



Diário Oficial

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2009

Estado de Goiás

ANO 172 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 20.675

PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 2009000100033952
Licitação: Pregão Presencial **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** Carimbos Vila Nova Ltda **Período:** 07/08/2009 a 06/08/2010 **Dotação Orçamentária:** 0701 03 091 4001 4.001 – GP/03 **Valor do Aditivo:** R\$ 7.100,00 **Recurso:** Tesouro Estadual **Empenho:** nº 00791 de 26 de junho de 2009 **Valor do Empenho:** R\$ 2.839,96 **Data do Aditivo:** 05/08/2009 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 2009000100037401
Licitação: Pregão Presencial **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** Focos 2 Organização & Produções de Eventos Ltda **Período:** 30/08/2009 a 29/12/2009 **Data do Aditivo:** 05/08/2009 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61

ATA DE JULGAMENTO

Edital de Licitação nº. 077/2009

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: Menor Preço por item

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, na cidade de Goiânia, na sala nº 235 da PGI-GO, situada à Rua 23, com Av. Fued José Sebbá, qd. A-6, lts. 01/24, 2º andar, Jardim Goiás – Goiânia, a Pregoeira Sara Rúbia Oliveira Silva reuniu-se com a Equipe de Apoio, Geraldo Alves de Paula e Maria Valéria Longo, designados pelas Portarias nº 1.249/2009, de 15/04/2009 e 2.767/2009, de 23/07/2009, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processo nº 2009000100032609 do Pregão Presencial nº 077/2009, tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de estantes e arquivos de aço. Foram habilitadas as seguintes empresas: CARVALHO E COSTA COMERCIAL LTDA, JANETE VIEIRA DOS SANTOS, MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA e TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Analisadas as propostas apresentadas e encerrada a etapa de lances, esta Comissão chegou ao seguinte resultado: a empresa CARVALHO E COSTA COMERCIAL LTDA foi classificada em 1ª colocação para os itens 01, 02 e 03; a empresa JANETE VIEIRA DOS SANTOS foi classificada em 2ª colocação para os itens 01 e 02 e em 3ª colocação para o item 03; a empresa MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA foi classificada em 3ª colocação para os itens 01 e 02 e a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi classificada em 2ª colocação para o item 03. A empresa CARVALHO E COSTA COMERCIAL LTDA não apresentou amostras dos itens para os quais foi classificada. Chamadas as próximas classificadas para apresentação de amostras, foram emitidos laudos técnicos pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do MP/GO recomendando a desclassificação da empresa JANETE VIEIRA DOS SANTOS para os itens 01 e 02, por não atender às exigências do edital, bem como a classificação da empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para o item 03 por atender às exigências do edital. A empresa MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, 3ª colocada para os itens 01 e 02, não apresentou amostras dos respectivos itens. Em razão dos laudos técnicos emitidos, a Comissão decide desclassificar todas as licitantes em relação aos itens 01 e 02 e declarar vencedora a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA em relação ao item 03. Nada mais a ser tratado, a Pregoeira encerrou a sessão da qual lavrou-se a presente Ata que, lida, vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Sara Rúbia Oliveira Silva – Pregoeira

Geraldo Alves de Paula Oliveira – Equipe de Apoio

Maria Valéria Longo – Equipe de Apoio.

AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A GOIÁS TURISMO – AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, através de sua Comissão de Licitação, com fulcro no § 1º do art. 109, da Lei 8.666/93, torna do conhecimento público, uma vez analisadas as propostas comerciais das empresas habilitadas na Concorrência nº 001/09, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção da Vila Cultural de Goiânia, está apresentado o seguinte resultado da licitação:

EMPRESA	VALOR	CLASSIF.
CCB – Construtora Central do Brasil Ltda	10.923.037,05	1º Lugar
Termoeste S/A – Construções e Instalações	11.100.000,00	2º Lugar
Elmo Engenharia Ltda	11.150.894,60	3º Lugar
Infracon Construtora e Incorporadora Ltda	11.301.890,17	4º Lugar

Goiânia, 05 de agosto de 2009.

Eng.º José Mário Guimarães Resende
Presidente da Comissão

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sala de Reuniões do Grupo Executivo de Licitações - GEL, em sua sede situado na Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20, Conjunto Caçara, BR-153, KM-3,5 - Fone: (62) 3265-4049 - Fax: (62) 3265-4189, a TOMADA DE PREÇOS nº 067/09-GEGL que tem como objeto os serviços de construção de Quadra de Esportes Coberta do Colégio Estadual Princesa Izabel, na Cidade de Taquaral, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, com abertura marcada para as 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2009.

Goiânia, 07 de agosto de 2009.

Eng.º José Mário Guimarães Resende
Gerente do GEL

Visto: Eng.º José Américo de Sousa
Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

AVISOS

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, CNPJ 03.520.933/0001-06, torna do conhecimento público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Heitorai - GO, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a construção de uma Escola Padrão Século XXI, em Heitorai, neste Estado, situada na Rua NH3 com NH4. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, CNPJ 03.520.933/0001-06, torna do conhecimento público que requereu, junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - GO, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a construção de uma Escola Padrão Século XXI, nesta Capital, situada na Rua do Cerrado, Qd. 28, Lt. 7, Cond. Marques de Abreu. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, CNPJ 03.520.933/0001-06, torna do conhecimento público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cavalcante, neste Estado, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a construção de uma Escola Padrão Século XXI, em Cavalcante, neste Estado, situada na Rua São João (Rua 208). O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, CNPJ 03.520.933/0001-06, torna do conhecimento público que requereu, junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - GO, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a construção de uma Escola Padrão Século XXI, nesta Capital, situada na Rua A15, Qd. 68 A, Lt. APM 20, no Bairro da Vitória. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, CNPJ 03.520.933/0001-06, torna do conhecimento público que requereu, junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - GO, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a construção de uma Escola Padrão Século XXI, nesta Capital, situada na Rua BF-26, Qd. 31, no Bairro Floresta. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, CNPJ 03.520.933/0001-06, torna do conhecimento público que requereu, junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - GO, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a construção de uma Escola Padrão Século XXI, nesta Capital, situada na Rua JC, Qd. 140, Área Verde, no Jardim Curitiba IV. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, CNPJ 03.520.933/0001-06, torna do conhecimento público que requereu, junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - GO, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a construção de uma Escola Padrão Século XXI, nesta Capital, situada Av. do Povo, Qd. 11, Lotes de 1 a 6, no Jardim Curitiba II. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, CNPJ 03.520.933/0001-06, torna do conhecimento público que requereu, junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - GO, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a construção de uma Escola Padrão Século XXI, nesta Capital, situada na Rua CV-11 e Rua CV-18, no Center Ville. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AGRODEFESA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003 / 2009 - Processo: 200900066001146. Serviços de Limpeza, Higienização, Copa, Carregador/Serviços Gerais e Portaria / Vigia, com desinsetização e desratização e fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos. Valor Total de R\$ 983.919,60, para a empresa PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 02.282.245/0001-84. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa:** 20.122.4001.4001, 20.603.1009.2532, 20.603.1009.1000, 20.603.1009.1017. **Elemento de despesa:** 39, **Fonte:** 20, **Natureza:** 3.03.90.39.18. **Goiânia, 07 de agosto de 2009. José Paula de Melo – Pregoeiro Substituto – Maurício Antônio do Vale Faria – Presidente.**

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93/09-GSF, DE 6 DE AGOSTO DE 2009.

Altera a Instrução Normativa nº 610/03-GSF, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - que depende de reconhecimento prévio da administração tributária.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 401 e 520 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O art. 2º da Instrução Normativa nº 610/03-GSF, de 10 de junho de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§ 2º A comprovação da destinação ou utilização do veículo a que se refere o inciso I do caput deste artigo, nas situações a seguir enumeradas, deve ser feita com:

I -

c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - contendo restrição para que o motorista dirija somente veículo adaptado;

III -

b) quando de propriedade de pessoa física, documento de inscrição como profissional autônomo na atividade de motorista transportador de pessoas doentes ou feridas e contrato de prestação de serviço devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, quando for o caso;

c) quando de propriedade de pessoa jurídica, alvará de licença ou permissão expedido pelo respectivo Município em favor da pessoa jurídica prestadora do serviço de transporte de pessoas doentes ou feridas;

IV - para o veículo destinado ao transporte de passageiros de turismo, atestado de regularidade emitido pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR -;

V - para o veículo destinado ao transporte escolar, certidão expedida pela Agência Municipal de Trânsito.

§ 3º Em relação ao veículo destinado ao uso do deficiente físico, na hipótese de o laudo médico e o parecer técnico recomendarem apenas uso de veículo com embreagem automotiva ou direção hidráulica e o veículo adquirido estiver assim equipado de fábrica, fica dispensado o laudo a que se refere à alínea “a” do inciso I do § 2º deste artigo.”

Art. 2º Ficam revogados o inciso V do caput, o § 1º e o parágrafo único do art. 2º da Instrução Normativa nº 610/03-GSF.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 6 dias do mês de AGOSTO de 2009.

JORCELINO JOSÉ BRAGA
Secretário da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93 /09-SAT, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 053/09-SAT, que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 18 e 441 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo “FEIJÃO” da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 053/09-SAT, de 20 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2009.

PAULO DE AGUIAR ALMEIDA
Superintendente

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

PAUTA DE MERCADORIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	PREÇO EM R\$ OP. INTERNA	PREÇO EM R\$ OP. INTEREST
AGRICULTURA				
FEIJÃO				
21236	feijão amarelo - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	75,00	75,00
23730	feijão aporê - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	75,00	75,00
21242	feijão branco - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	87,50	87,50
29384	feijão caupi(vigna) - do produtor p/ atacado	SC	52,50	52,50
21250	feijão cariquinho - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	75,00	75,00
21261	feijão engopa - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	75,00	75,00
21273	feijão jalo - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	114,71	114,71
23648	feijão pérola - (prod. p/ atacad / ind)	SC	75,00	75,00
21285	feijão preto - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	83,00	83,00
21297	feijão rajado - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	75,00	75,00
21304	feijão rosinha - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	43,00	43,00
21316	feijão roxo - (do prod. p/ atacad / ind)	SC	75,00	75,00
22047	feijão amarelo tipo 1 (merc. atac) fd 30 kg	FD	65,00	65,00
22050	feijão amarelo tipo 2 (merc. atac) fd 30 kg	FD	60,00	60,00
22062	feijão amarelo tipo 3 (merc. atac) fd 30 kg	FD	55,00	55,00
22075	feijão branco tipo 1 (merc. atac) fd 30 kg	FD	51,50	51,50
22088	feijão branco tipo 2 (merc. atac) fd 30 kg	FD	48,50	48,50
22090	feijão branco tipo 3 (merc. atac) fd 30 kg	FD	46,50	46,50
22109	feijão cariquinho tipo 1 (merc. atac) fd 30 kg	FD	47,50	47,50
22111	feijão cariquinho tipo 2 (merc. atac) fd 30 kg	FD	45,00	45,00
22124	feijão cariquinho tipo 3 (merc. atac) fd 30 kg	FD	42,50	42,50
23710	feijão cariquinho tipo 4 (merc. atac) fd 30 kg	FD	40,00	40,00
23728	feijão cariquinho tipo 5 (merc. atac) fd 30 kg	FD	37,50	37,50
22137	feijão engopa tipo 1 (merc. atac) fd 30 kg	FD	47,50	47,50
22140	feijão engopa tipo 2 (merc. atac) fd 30 kg	FD	45,00	45,00
22157	feijão engopa tipo 3 (merc. atac) fd 30 kg	FD	42,50	42,50
22160	feijão jalo tipo 1 (merc. atac) fd 30 kg	FD	82,59	82,59
22178	feijão jalo tipo 2 (merc. atac) fd 30 kg	FD	73,41	73,41
22180	feijão jalo tipo 3 (merc. atac) fd 30 kg	FD	64,24	64,24
23659	feijão pérola tipo 1 (merc. atac) fd 30 kg	FD	47,50	47,50
23661	feijão pérola tipo 2 (merc. atac) fd 30 kg	FD	45,00	45,00
23674	feijão pérola tipo 3 (merc. atac) fd 30 kg	FD	42,50	42,50
22193	feijão preto tipo 1 (merc. atac) fd 30 kg	FD	59,29	59,29
22201	feijão preto tipo 2 (merc. atac) fd 30 kg	FD	50,39	50,39
22214	feijão preto tipo 3 (merc. atac) fd 30 kg	FD	44,45	44,45
22227	feijão rajado tipo 1 (merc. atac) fd 30 kg	FD	47,50	47,50
22230	feijão rajado tipo 2 (merc. atac) fd 30 kg	FD	45,00	45,00
22242	feijão rajado tipo 3 (merc. atac) fd 30 kg	FD	42,50	42,50
22255	feijão rosinha tipo 1 (merc. atac) fd 30 kg	FD	29,50	29,50
22268	feijão rosinha tipo 2 (merc. atac) fd 30 kg	FD	25,00	25,00
22270	feijão rosinha tipo 3 (merc. atac) fd 30 kg	FD	22,00	22,00
22283	feijão roxo tipo 1 (merc. atac) fd 30 kg	FD	47,50	47,50
22296	feijão roxo tipo 2 (merc. atac) fd 30 kg	FD	45,00	45,00
22304	feijão roxo tipo 3 (merc. atac) fd 30 kg	FD	42,50	42,50
21668	feijão amarelo tipo 1 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	95,00	95,00
27054	feijão amarelo tipo 2 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	90,00	90,00
21670	feijão branco tipo 1 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	102,50	102,50
27015	feijão branco tipo 2 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	92,50	92,50
21681	feijão cariquinho tipo 1 (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	97,50	97,50
27027	feijão cariquinho tipo 2 (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	90,00	90,00
21693	feijão engopa tipo 1 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	97,50	97,50
27039	feijão engopa tipo 2 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	90,00	90,00
21700	feijão jalo tipo 1 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	145,82	145,82
27105	feijão jalo tipo 2 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	132,14	132,14
23682	feijão pérola tipo 1 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	97,50	97,50
27044	feijão pérola tipo 2 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	90,00	90,00
21712	feijão preto tipo 1 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	118,57	118,57
27063	feijão preto tipo 2 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	106,71	106,71
21730	feijão rajado tipo 1 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	97,50	97,50
27075	feijão rajado tipo 2 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	90,00	90,00
21748	feijão rosinha tipo 1 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	62,00	62,00
27087	feijão rosinha tipo 2 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	54,50	54,50
21750	feijão roxo tipo 1 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	97,50	97,50
27099	feijão roxo tipo 2 - (merc. atacadista) sc 60 kg	SC	90,00	90,00
22010	semente de feijão - sc 40 kg	SC	140,00	140,00

SECRETARIA DA FAZENDA
DO ESTADO DE GOIÁS

ATO DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS Nº017/09 - SAT

Declara a nulidade de documentos fiscais que
especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 484, § 3º, do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o que consta nos processos nºs 200900004018412, 200900004018748 e 200900004018977.

DECLARA:

Nulo(o)s seguinte(s) documento(s) fiscal(is):

Empresa	CCE	Modelos	série	números
ARIÉLLA KAROLINE CARVALHO DE SA	10.441.907-5	2	D2	0001 a 0025
PHARMAQUIMICA MOURA LTDA	10.284.938-2	02	D-1	101 a 125
CRUVINEL E FERREIRA	10.358.018-2	1	D-1	1401 a 1500
				787

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Goiânia, 05 de agosto de 2009.

PAULO DE AGUIAR ALMEIDA
SuperintendenteTERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO
SIMPLES NACIONAL

Nº 0025/2009 - CSN

Folha 01 de 02

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007 e
Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem em situações impeditivas ao enquadramento neste regime.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência de Administração Tributária no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de:

- requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência de Administração Tributária, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal;
- documentação comprobatória pertinente.

Notas:

1. Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Fazenda, no endereço www.sefaz.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.

2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES / IMPEDIMENTOS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	IMPEDIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
10643629000103	VALQUIRIA PATRÍCIA DA SILVA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10665771000151	K R DO NASCIMENTO	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10667292000174	MACRO SOFTWARES LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10682093000135	VINICIUS MARQUES ABDALA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10682999000150	INSTALADORA AMERICANA LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10720445000108	CABALHEIRO E ROLDAO LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10750801000128	WEBADVANCED SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10768675000139	ATIVA LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10824123000109	SANDRA VIEIRA DA SILVA ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10834375000100	G. ALVES DOS SANTOS SONORIZACAO	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10841513000189	AGP FORMAS E ACABAMENTOS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10841748000170	N.E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10849604000160	GRAMADO HOTEL LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10859275000139	KLAFKE E SILVA LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10860698000179	REGIO E FREDERICO VEICULOS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10865898000114	J M A CONSTRUCOES LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10870374000111	QUALITY CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10882007000138	CELSO CORREA DOS REIS	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10884014000179	DANIEL ALVES DO NASCIMENTO	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10884087000160	ICS TRANSPORTES LTDA ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10885668000117	M. C. JUNIOR - INFORMATICA - ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10893754000171	J B FERNANDES BRASIL	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10893939000186	POUSADA PARAISO LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10897609000169	HORACIO PEREIRA DA SILVA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10900756000140	MOREIRA DE ALMEIDA E ALMEIDA LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10902599000102	JOSYANNE LOURENÇO DE MOURA TRANSPORTE	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10906356000142	E. MORAIS DOMINGUES E CIA LTDA ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10907940000112	CASA DAS CALHAS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10909268000102	CLARA ADMINISTRACAO E CONSTRUCOES LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10913750000108	KAMILA QUEIROZ DE SOUZA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10915224000187	MICHEL SIQUEIRA RODOVALHO	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10922759000185	LYARA MAURA DIAS - ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10930250000184	FABIO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10930262000109	ASA PRODUTOS NATURAIS LTDA.	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10937446000109	LOPES & LOPES SERVICOS DE HOTELARIA LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10942238000190	DIONE PEREIRA ARAUJO	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10944575000116	LIMA & ZAFRED LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10949028000123	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA - DEBOCH SOUND CAR	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10956251000106	AR DE PAIVA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10965065000125	C. M. CIRQUEIRA ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.

ANTÔNIO CARLOS M. DE FREITAS
Gerência de Arrecadação e Fiscalização
Coordenação do Simples Nacional

Goiânia, 07 de agosto de 2009

ESTADO DE GOIÁS IMPrensa Oficial do Estado de Goiás AGECOM RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br	DIRETORIA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS VALORES ABAIXO NÃO INCLUEM A POSTAGEM		OBSERVAÇÕES
	MARCUS VINÍCIUS DE FARIA FELIPE PRESIDENTE ROSANE LOUSA VIEIRA DIRETORA DE RADIODIFUSÃO VANESKA SANTOS GERENTE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL	REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. À VISTA	
		GOIÂNIA	R\$ 382,50	2 x 202,50
		INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 618,50	2 x 326,50
		OUTROS ESTADOS	R\$ 674,50	2 x 355,50
		REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAG. À VISTA	ASSINAT. ANUAL PAG. PARCELADO
		GOIÂNIA	R\$ 584,00	2 x 308,15
		INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.029,00	2 x 542,00
		OUTROS ESTADOS	R\$ 1.113,00	2 x 587,20
		VALOR MÍNIMO PARA PUBLICAÇÃO R\$ 60,00		
		PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)	Exemplar Avulso	
		À VISTA 22,75	R\$ 3,90	
		PRAZO (30 DIAS) R\$ 23,70		

1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM.
2. Balanços, balanços e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados.
4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.
5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:

Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321
Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070

VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENDIMENTO
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas



SECRETARIA DA FAZENDA
DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO
SIMPLES NACIONAL

Nº 0026/2009 - CSN

Folha 01 de 02

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007 e
Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem em situações impeditivas ao enquadramento neste regime.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência de Administração Tributária no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de:

- requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência de Administração Tributária, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal,
- documentação comprobatória pertinente.

Notas:

1. Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Fazenda, no endereço www.sefaz.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.

2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES / IMPEDIMENTOS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	IMPEDIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
10639589000126	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS IRMAOS NOZAKI	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10644457000192	ANTONIO DAS GRACAS JACINTO	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10861099000126	JR BORDADOS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10731409000131	A P X CEZAR DE MORAIS - ELETRONICOS ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10739030000178	ANTONIO RAIMUNDO CELESTINO	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10745050000151	FREITAS & OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA - ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10764643000165	LYPTUS REFLORESTAMENTO LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10772584000177	RAPIDO TRANSPORTES E COMERCIO DE PECAS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10773972000172	JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO CATALANO	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10784306000130	PLANAR TERRAPLENAGEM LTDA - ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10787399000166	CORTE & VINCO PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10792818000148	POUSO CAFE E CULTURA LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10804172000171	JORNAL O GOIANO LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10807449000110	TRES IRMAOS TRANSPORTES LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10813259000105	FLORISVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10814930000132	WILTON RODRIGUES DA COSTA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10826026000147	HAROLDO AGEAN DE OLIVEIRA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10826228000199	CLIMAGYNAR CONDICIONADO LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10842845000188	LISITA REPRESENTAÇÕES LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10845346000144	R & R TECNOLOGIA LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10855486000101	SERGIO EDUARDO CARDOSO	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10856713000105	WELLINGTON RIBEIRO DE ATAÍDES JUNIOR	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10857981000170	INMONTEL INSTALADORA E MONTADORA DE TECNOLOGIAS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10864531000186	ELAINE FERNANDES DOS SANTOS EFS	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10871901000102	B.F. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10873604000104	JOSE VANDEIR DE OLIVEIRA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10877770000170	JOAO ROSA DA SILVA NETO - ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10882105000175	LORRANNE V ZAVAREZ	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10884661000180	JOSE CARLOS ZANOTTO	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10888707000109	P.L. PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA-ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10894205000111	LILIA SOARES MENDES DO NASCIMENTO - ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10895883000107	BRUDO PRADO FRANZOTE	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10902824000100	CLAUDIO CURADO NETO	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10903851000108	COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS DOIS IRMAOS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10904481000113	PHABRICA DE IDEIAS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10915405000103	JULIANO BATISTA RIBEIRO	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10917535000185	LUSCINEIDE VIEIRA GOMES	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10918450000111	ELLIS ABHULIME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10918909000187	J. GARCIA REPRESENTAÇÕES	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10919327000115	PRO CONST CONSTRUCAO E REFORMA LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10924689000102	CELIO DE SOUZA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10925554000153	D. L. P. VIANA & CIA LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10926060000193	GS EMPREITEIRA POSSE LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10930250000184	FABIO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10930496000156	A M BORGES & CIA LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10932972000178	TERRA NORTE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10934328000139	CLAUDIA MODA FASHION LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10941426000101	CONEXAO VISUAL CRIACOES LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10942263000173	O M DOS SANTOS E CIA LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10943829000181	MARIO LUCIO PERES DA SILVA - ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10944131000180	MARCIO IGOR SOARES GOMES - ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10944393000145	ENCADERNADORA RAMOS & RAMOS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10945022000188	SUPERMERCADO SAMBAIBA JF LTDA.	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10945383000124	FOCO ASSESSORIA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10947031000108	SOLANGE DUARTE RODRIGUES	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10947913000173	M A COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10949145000197	CONDHOR SERVICE LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10949688000133	IVONE DE FATIMA GONCALVES MELO	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10949704000169	DGELSO P DIAS	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10951962000180	NILTON CESAR AMADO DA SILVA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10952092000163	NAGLLE APARECIDA SERRANO	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10952204000186	FORMAER COMERCIO E SERVICOS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10956488000189	R DE S.SANTOS	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10958798000132	MINEIA DE SA GUIMARAES	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10958847000137	SEMENTES VALE FERTIL LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10959145000178	PALADIUM ADRENALINA SOBRE RODAS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10960379000135	SOLARES IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10960559000117	MARQUES PRESTADORA DE SERVICOS ELETRICOS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10965224000191	TORNEADORA E FRESADORA MATRIZ LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10966413000189	FLAVIA VALERIA MOREIRA ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10968228000123	PINHEIROS ALIMENTOS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10969380000120	NATURAL SISTEMA & SERVIÇO LTDA - ME	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10971853000124	TRANSMONTINE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10976657000142	LUANA ARANTES BATISTA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10976668000133	ADRIANNO MACHADO DE ALMEIDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10976882000189	DELIENE DA SILVA DURINO - PAPELARIA & ARMARINHO	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10992007000190	MLA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
10993256000109	COMERCIAL DE ALIMENTOS SILVA & ARAUJO LTDA	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.
11002766000121	RONAN GONCALVES ROCHA - RGR	Falta de Inscrição Estadual	Art. 34 e 90 do Decreto 4.852/97.

ANTÔNIO CARLOS M. DE FREITAS
Gerência de Arrecadação e Fiscalização
Coordenação do Simples Nacional

Goiânia, 07 de agosto de 2009.

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2009 - AJGAB/SES

Processo nº: 200600010014814, autuado em 04/12/2006.
Objeto: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato n. 243/07, referente ao fornecimento a varejo (envasado) e a granel de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e de instalação, compreendendo contrato de comodato (a título gratuito) dos tanques estacionários de armazenamento, bem como manutenção preventiva ou corretiva, inclusive aqueles que impliquem substituição de peças e acessórios ou mão-de-obra, p atender o HUGO e HMI/SES-GO.
Valor Total estimado em: R\$ 1.063.620,00 (um milhão sessenta e três mil e seiscentos e vinte reais)

Dos Recursos: Dotação: 2850.10.302.1865.2652 - 03.90.30.47.(0)17519
Contratante: O Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde.
Contratada: M.MORAES & IRMÃOS LTDA.
Data de vigência: 01/07/2007 À 30/06/2010, ou até que o novo procedimento seja concluído.

Nome dos signatários:
- Dr. ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
Procurador Geral do Estado
- Dra. IRANI RIBEIRO DE MOURA
Secretária de Estado da Saúde
M.MORAES & IRMÃOS LTDA
Contratada

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE JULGAMENTO

Por meio do processo nº. 200800010012635, foi instaurado procedimento administrativo disciplinar em desfavor da servidora MARIA APARECIDA CAMPOS, sob acusação de ter infringido os incisos IV, XXIII, LI, LV e LX do artigo 303, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Autarquias - Lei nº. 10.460/1988.

Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD / SES / GO, emitiu o Relatório nº. 14/2009 - CPPAD - SES/GO, cujo teor adoto parcialmente, decidindo pela pena de suspensão de 30 (trinta) dias à servidora MARIA APARECIDA CAMPOS, por restar materializada a infração do art. 303, inciso LI, c/c art. 315, §4º, da Lei nº. 10.460/88, convertida em multa na base de 50% por dia de seu vencimento ou remuneração, e determinando que, o tempo em que a mesma esteve afastada de seus trabalhos, de setembro de 2005 a agosto de 2007, não seja contado para nenhum efeito legal, bem como, que os valores recebidos indevidamente o título de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias, sejam restituídos ao erário estadual.

Publique-se cientifique-se.

Goiânia, 25 de maio de 2009.

Irani Ribeiro de Moura
Secretária de Estado da Saúde

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 200900006010502
Nome: TW Comércio de Papéis e Informática Ltda.
Assunto: Contrato
Data: 18/03/09

Contrato de Fornecedor nº 185/09 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Educação e a empresa TW Comércio de Papéis e Informática Ltda.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para o fornecimento de envelopes plásticos dupla face na cor laranja para lacrar os cartões resposta, envelopes plásticos dupla face na cor cinza para lacrar a prova de redação e envelopes plásticos dupla face na cor branca para lacrar as provas dos Exames Supletivos 2009, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Estadual nº 028/09.

DOS VALORES: R\$ 13.848,00 (treze mil oitocentos e quarenta e oito reais).

DOS RECURSOS: Dotação Compactada - 2009.2201.1235 / Classificação Funcional - 12.366.1902.2.103 / Grupo - 03 / Natureza - 3.3.90.30.15 / Fonte - 16 / R\$ 13.848,00 / Nota de Empenho Nº 00001 / Data de emissão - 23.06.09.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, condicionada sua eficácia a partir da publicação na imprensa oficial.

DA DATA DE ASSINATURA: 23/06/09.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Educação; a Procuradoria Geral do Estado e a empresa TW Comércio de Papéis e Informática Ltda.

SECRETARIA DE CIDADANIA E
TRABALHO

Extrato de Aditivo ao Contrato.

1. Extrato nº. 059/2009
2. Processo nº. 200500064000169 / 200800014001780.
3. Identificação do Termo: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº.: 0018/2005 - SET.
4. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 0018/2005, que o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, mantém com a empresa Solução Segurança e Vigência Ltda.
5. Valor total do presente Contrato para os 12 (doze) meses de vigência será de R\$ 77.256,12 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos); sendo que as despesas estimadas em R\$ 15.022,12 (quinze mil, vinte e dois reais e doze centavos) para o período de 21/10/2008 a 31/12/2008; e R\$ 62.234,00 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais) para o período de 01/01/2009 a 20/10/2009.
6. Partes: Estado de Goiás, através da Secretaria de Cidadania e Trabalho - SECT, CNPJ/MF nº.: 37.261.450/0001-48 e a empresa Solução Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ/MF nº. 00.160.911/0001-86.
7. Vigência: 21/10/2008 até 20/10/2009.
8. Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PORTARIA Nº **086** /2009-SECT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, cujos membros foram designados pelas Portarias nº 011 e 096/08 e manifestação da Gerência Jurídica desta Pasta, concluindo que não houve transgressão disciplinar,

RESOLVE:
 Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, autuado sob o nº 200700014000002 em desfavor dos servidores CARLOS DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS AMBRÓSIO DA SILVA, HENRIQUE BENTO DE CAMELO, WELLINGTON REZENDE SILVA, JOSÉ CARLOS PIMENTEL, EVERALDO APOLÔNIO DOS SANTOS e GENISILVO ALVES DE OLIVEIRA.
 Dê-se ciência! Publique-se! Cumpra-se!

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO, em Goiânia, aos **23** dias do mês de julho de 2009.

Dep. Estadual FLÁVIA MORAIS - Secretária

SECRETARIA DAS CIDADES

SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2008
 PROCESSO 200800045000055
 Partícipe: O Estado de Goiás, através da Secretaria das Cidades, Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO e a Prefeitura Municipal de Aruanã - Goiás;
 Objeto: Prorrogação de vigência do Convênio Original na Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Aruanã Estado de Goiás e Aditivo de valor: redução do valor global do Convênio de R\$3.043.876,47 (três milhões, quarenta e três mil, oitocentos setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 3.042.093,20 (três milhões, quarenta e dois mil, noventa e três reais e vinte centavos);
 Vigência: 11 de abril de 2010;
 Assinam: Dr. Anderson Máximo de Holanda, Procurador Geral do Estado; Eng. Paulo Gonçalves de Castro pela Secretaria de Estado das Cidades, Nicomedes Domingos Borges, Mário João de Souza, Paulo Omar Teixeira Araujo pela SANEAGO e Hermano de Carvalho pela Prefeitura Municipal de Aruanã - Goiás.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

 SECTEC
 SECRETARIA DE
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA

 Estado de Goiás
 Secretaria de Ciência e Tecnologia
 Gabinete do Secretário

RESULTADO - EDITAL 002/2009 SECTEC

OFICINA DIGITAL

20 HORAS / NÍVEL MÉDIO

Nº	Nome	Nota Final
1	Wilzy Guirma Ferreira Adorno	65,33
2	Gustavo Lima Rodrigues	61,67
3	Irineia Nunes Campos	29,33
4	Mateus Pádua Santome Neto	11
5	Roney Gonçalves Rosa	11
6	Deborah Vieira Leite	9,67
7	José Lino dos Santos Filho	8
8	Lucas de Oliveira Guimarães	8
9	Tyessa de Oliveira Barroso	8
10	Lucas Deides Botelho da Costa	5

30 HORAS / NÍVEL MÉDIO

Nº	Nome	Nota Final
1	Guilherme Silveira dos Santos	67
2	Maria Bárbara Gomes Ávila	66,33
3	Rodrigo Ferreira Lopes	66
4	Ariane Vaz Teixeira	64,66
5	Carlos Henrique de Oliveira Custódio	64,33
6	Carine Rosa Silva	62
7	Roberto Luiz Póvoa Filho	61
8	Angélica Pereira Fernandes	60
9	Frederico Batista Santos	59,33
10	Luiza Cristina Pacheco de Alencar	59
11	Romário Santana Santos	56,33
12	Vinicius Terencio Monteiro	56,33
13	Nayara Vieira Leite	38,66
14	Ana Cláudia Rodrigues de Avelar	31
15	Washington Luiz Ribeiro Dionísio Júnior	8
16	Sara Carolina Rezende Queiroz	8
17	Nicolle Cristina Garcia Ferreira	8
18	Nássile Samira Barros Fonteles	8
19	Maria Auxiliadora da Silva	8
20	Jorge Luiz Ramos Caiado Junior	8
21	Guilherme Ayres Himmen	8
22	Lucas Nátio de Oliveira Souza	0

40 HORAS / NÍVEL MÉDIO

Nº	Nome	Nota Final
1	Marco Aurélio Frassait Pugliese	71
2	Rafael Mariano Gonçalves	68
3	Thiago Pereira dos Santos	67,67

4	Cristiano José de Sousa	66,67
5	José Vital dos Santos Júnior	66,33
6	Rodrigo Brito Amorim	65,33
7	Yuri Barreto Cruvinel	65
8	Aryanne da Silva Lima	64
9	João Paulo de Faria	64
10	Roberta Christina de Oliveira Raminelli	64
11	Nayane Mendes Faria	63,67
12	Nozor Rodrigues Pereira	62,67
13	Maicon Gomes da Silva	62,33
14	Oseias dos Santos Figueredo	61,67
15	Gigliola Silveira Souza	61,66
16	César Jaime dos Santos Filho	61,33
17	Edson Luis Souza Melo	61
18	Rodrigo de Barros Campos Rodrigues	61
19	Hugo Narciso Gomes de Araújo	60,67
20	Thyago Luccas Lemes Silva	60,67
21	Victor Hugo de Lima Bastos Mendes	60,67
22	João Paulo Fernandes Silva	60
23	Luiz Alberto Estevão de Oliveira	60
24	Maysa Pires Ferreira	60
25	Adelane Cordeiro Sena	59,33
26	Luiz Alberto Gomes Viana	59,33
27	Marisia Moreira de Araújo	59,33
28	Daniele Meireles Morales	59
29	Leonardo Montenegro de Souza	58,67
30	Wilda Moreira da Silva Marques	58,67
31	Fábia Eloi de Oliveira Santana	58,33
32	Zildete de Lima Dias	58,33
33	Ulysses de Magalhães Borges	58
34	Nathane Moraes de Sousa	56,67
35	Áverton Maurício Ferreira	51
36	Dayane Apolinário de Freitas	48,33
37	Diego Apolinário de Freitas	48,33
38	Suyane Mayara Oliveira Mendes	48
39	Rosana Pereira dos Santos Rocha	33,66
40	Élita de Oliveira Soares	12
41	Marcela Marques Maciel	11
42	Tatiane Sâmara Moreira Couto	11
43	Joaquim Pereira de Azevedo	10,66
44	Brunna Pollazon de Melo	8
45	Elias Roberto Soares de Sousa	8
46	Erika Priscila de Andrade	8
47	Fernanda Nogueira Braga	8
48	Fernanda Rodrigues Lemes	8
49	Luiz Carlos Miranda	8
50	Maria Angelita França Macedo	8
51	Rondinelly Chaves Castro	8
52	Vanessa Cristina Campos	8
53	Willian Wilson Rattes	5

30 HORAS / NÍVEL SUPERIOR

Nº	Nome	Nota Final
1	William de Carvalho Xavier	69,16
2	Luiz Carlos Barbosa	68
3	Eduardo Bruno de Sousa Ferreira	67
4	Vanessa Rodrigues Santana Guiotti	65,67
5	Sirilene de Souza Paranaíba	63
6	Denise Fernandes Nascimento	62
7	Sérgio Paulino de Souza	29,33
8	Nellylton Borges dos Santos	11
9	Katina da Silva e Sousa	11
10	Mariana Cardoso Chagas	0

40 HORAS / NÍVEL SUPERIOR

Nº	Nome	Nota Final
1	Rafael Aguiar de Deus	69,66
2	Alex Araújo Silverio	69,33
3	Alex Jacinto Souza Campos	68
4	Basílio Brito de Bessa	62,66
5	Rosana Dias de Alencar	62
6	Clécio Oliveira Pinto	62

Roldão Aprigio de Souza Presidente da Comissão Avaliadora

 SECTEC
 SECRETARIA DE
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA

 Estado de Goiás
 Secretaria de Ciência e Tecnologia

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EXTRATO DO EDITAL Nº. 002/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS tornam pública a abertura de processo seletivo simplificado, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, para fins de seleção de pessoal para provimento e formação de cadastro de reserva, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, na forma de Lei Estadual nº. 13.664, de 27 de julho de 2006 e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

- Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) e Currículo (Anexo II, III e IV), disponíveis no site da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia (www.sectec.go.gov.br) e da Secretaria de Estado da Saúde (www.saude.go.gov.br) e entregá-los juntamente com a documentação comprobatória relacionada no subitem 1.5.
- Local: Rua 26, s/nº, Bairro Santo Antônio, Goiânia-Go, na Escola Estadual de Saúde Pública da Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia.
- Período de inscrição de acordo com o cronograma:

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO*	NÍVEL	FUNÇÃO
13, 14, 17, 18 e 19/08/2009	8h às 17h	Fundamental, Médio e Superior.	Assistente Social Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Câmara Escura Caldeireiro Cirurgião Dentista / Periodontista Cirurgião Dentista / Buco-Maxilo-Facial Cirurgião Dentista / Odontopediatra Engenheiro Civil Engenheiro Ambiental Médico Cardiologista Médico Cardiologista Ecocardiografista Médico Cirurgião Geral Médico Cirurgião Torácico Médico Cirurgião Vasculiar Médico Clínico Geral Médico de Urgência Médico Geriatria
			Médico Infectologista Médico Gineco-obstetra Médico Intensivista Médico Intensivista Pediátrica Médico Neurocirurgião Médico Neuropsiquiatra Infantil Médico Ortopedista Médico Patologista Médico Pediatra Médico Pediatra Neonatologista Médico Radiologista Psicólogo Clínico Psicólogo Hospitalar Psicólogo Organizacional e do Trabalho Técnico em Segurança do Trabalho

* Horário oficial de Brasília

1.4 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração.

1.5 Documentação comprobatória a ser entregue no ato da inscrição:

- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Título eleitoral com o último comprovante de votação;
- Documentação referente ao requisito da função a qual concorre conforme o Quadro I;
- Documentação referente ao currículo padronizado conforme nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (Anexos II, III e IV);

1.5.1 Os originais deverão ser apresentados para conferência.

1.6 Currículo (Anexo II, III e IV), devidamente preenchido, deverá ser entregue juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, especialização, cursos de aperfeiçoamento, aprimoramento, participação em congressos, conferências, simpósios e experiência profissional.

1.7 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

1.8 Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 1.3.

1.9 No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.10 Não serão devolvidas as cópias entregues no ato da inscrição.

1.11 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - A íntegra deste Edital estará disponível a partir de sua publicação, no endereço eletrônico www.sectec.go.gov.br e www.saude.go.gov.br

Goiânia, 30 de julho de 2009.

 Joel de Sant'Anna Braga Filho
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

 Rani Ribeiro de Moura
 Secretária de Estado da Saúde

 SECTEC
 SECRETARIA DE
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA

 Estado de Goiás
 Secretaria de Ciência e Tecnologia
 Gabinete do Secretário

Portaria nº 226/09/GABS

O Secretário de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, considerando as alterações na estrutura administrativa estadual promovidas pela Lei Estadual nº 16.161, de 09 de novembro de 2007, pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 6.711, de 14 de janeiro de 2008, e, especialmente, o disposto no art. 6º, XVII, da Lei Estadual nº 16.272, de 30 de maio de 2008, bem como o regimento da Lei Estadual nº 16.384 de 02 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial do Processo Seletivo - CEPS para a realização do processo seletivo simplificado para contratação de profissionais, em caráter excepcional, para formação de cadastro de reserva e provimento, da Secretaria de Estado da Saúde, nomeando os servidores abaixo discriminados, bem como suas funções e atribuições:

Composição		Função	Atribuições
Nome	Cargo		
Rosa Maria Donzelli Borges	Coordenadora de Educação Corporativa-Sectec	Presidente	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar as atividades da Comissão Especial do Processo Seletivo - CEPS, responsabilizando-se pela realização de todas as etapas; Prestar as informações necessárias ao Secretário de Ciência e Tecnologia; Aprovar e assinar os documentos emitidos pela CEPS, se houver; Analisar e aprovar o Edital de Abertura; Acompanhar e avaliar a aplicação das provas, <i>in loco</i>, se houver.

Maria Carolina Ferreira	Representante da SES	Vice-Presidente	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar as atividades atinentes à SES; Prestar as informações necessárias à Secretaria da SES; Substituir a Presidente da CEPS, se necessário; Auxiliar a Presidente da CEPS na análise e aprovação do Edital de Abertura; Fazer vistoria dos recintos destinados à aplicação das provas, se houver; Acompanhar e avaliar a aplicação das provas, <i>in loco</i>, se houver.
-------------------------	----------------------	-----------------	---

Vania Cristina Gonçalves da Silva	Gerente de Recrutamento e Seleção - SECTEC	Coordenação Técnica	<ul style="list-style-type: none"> Firmar os termos de compromisso e a designação de deveres e obrigações dos membros da CEPS; Convocar e acompanhar a frequência e as atividades dos membros da CEPS; Auxiliar a Presidente da CEPS na análise e aprovação do Edital de Abertura; Planejar e executar as atividades previstas e outras que forem necessárias à realização do processo seletivo; Fazer vistoria dos recintos destinados à aplicação das provas, se houver; Acompanhar e avaliar a aplicação das provas, <i>in loco</i>, se houver.
Caterine Dossis Perillo	ESAP - SECTEC		
Tânia Valéria Lucas Amaral	ESAP - SECTEC		
Maria Cecília Barbosa de Castro	SES		
Maria Telma de Vasconcelos Milhomem	SES		
Hérica Aparecida Monteiro e Silva	ESAP - SECTEC	Coordenação Operacional	<ul style="list-style-type: none"> Apoio logístico em geral; Auxiliar na organização e arquivamento de todos os documentos relativos ao processo seletivo; Planejar e executar as atividades previstas e outras que forem necessárias à realização do processo seletivo; Fazer vistoria dos recintos destinados à aplicação das provas, se houver; Acompanhar e avaliar a aplicação das provas, <i>in loco</i>, se houver.
Silvia Gomes Pereira Souza Azzi	SES		
Marineze Nascimento Lima Pires	SECTEC		
Nelson Ribeiro Vasconcelos	ESAP - SECTEC		
Sérgio Fernando Campos do Nascimento	ESAP - SECTEC		

Milton Soares de Souza	ESAP - SECTEC	Coordenação de Inscrição	<ul style="list-style-type: none"> Conferir documentos para inscrição prevista no Edital; Realizar a inscrição; Planejar e executar as atividades previstas e outras que forem necessárias à realização do processo de inscrição.
Sergio Nicolau Hezim	SES		
Eliane de Fátima Rodrigues	SES		
Maria Aldecy de Assis	ESAP - SECTEC		
Luziana Pereira Silva	ESAP - SECTEC		
Therézinha de Melo Santos	SES	Coordenação de Análise Curricular	<ul style="list-style-type: none"> Fazer análise curricular conforme critérios estabelecidos no Edital de Abertura.
Fernanda Soares dos Santos	SES		
Keila Rocha Silva	SES		
Maria Ismênia de Costa Abreu	SES		
Raimundo Lima da Silva Junior	SECTEC		
Roselinda Lopes Silva	SES	Coordenação de Informática	Desenvolver e alimentar planilhas eletrônicas e formulários necessários ao
Jairo Souza dos Santos	SES		
Débora Moraes Vieira	SES		
Adriana Cristina Melo de Oliveira	ESAP - SECTEC		
Heainy de Carlo Gondim	ESAP - SECTEC		
Lilian Maria Vieira do Valle	ESAP - SECTEC		
Ingrid David Cardoso de Oliveira	ESAP - SECTEC		

Marcelo Abrahão Ferreira	Gestor Jurídico da Sectec	Coordenação Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar e orientar juridicamente a CEPS; Auxiliar a Presidente da CEPS na aprovação do Edital de Abertura; Acompanhar e avaliar a aplicação das provas, <i>in loco</i>.
Elke Ávila de Moura	Gestor Jurídico da Sectec		
Rômulo Wilson Sebba Ferreira	SES		
Maria de Fátima Machado Vidigal	ESAP - SECTEC		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, em Goiânia, 06 dias do mês de agosto de 2009.

Joel de Sant'Anna Braga Filho
Secretário de Estado

SECTEC
SECRETARIA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Estado de Goiás
Secretaria de Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 015/2009 / Processo n.º: 200900018000050 / Data do processo: 18/02/2009 / Licitação: Pregão Eletrônico n.º 005/2009 – SECTEC/GO, tipo menor preço (maior percentual de desconto) / Objeto: serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, envios de PTA's, traslados, reservas, hospedagens e alimentação em hotéis, nacionais e internacionais / Valor estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) / Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Ciência e Tecnologia / Contratada: **Abril Tour Viagens e Turismo Ltda.** / Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato / Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 3050, Função 19, Programa 4001, Ação 4001, Grupo de Despesa 03, Fonte 00 (R\$ 70.000,00), Unidade Orçamentária 3051, Função 12, Programa 122, Ação 4001, Grupo de Despesa 03, Fonte 00 (R\$ 90.000,00) e Unidade Orçamentária 3051, Função 12, Programa 122, Ação 4001, Grupo de Despesa 03, Fonte 20 (R\$ 40.000,00) / Data da assinatura: 05 de agosto de 2009.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
DO ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 044/09

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAGRO), por intermédio de seu pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2009, iniciará-se o Pregão nº 044/09, que trata da LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) ÔNIBUS EXECUTIVOS SEMI-LEITO PARA VIAGEM INTERESTADUAL. O edital está disponível no site: www.agronego.goi.gov.br, na opção "Licitações" e no site www.comprasnet.gov.br, ou na Sala de Reunião da Gerência da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, nos dias Úteis, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, devendo, entretanto, o interessado trazer um disquete novo para a cópia do mesmo.

Goiânia, 07 de agosto de 2009.

SAUL LUZINI
Pregoeiro

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº. 043/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, Art. 40, da Constituição Estadual e demais preceitos legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº. 16.272, de 30 de maio de 2008, que alterou a estrutura administrativa no âmbito do Estado de Goiás, transferiu as responsabilidades e atribuições da extinta AGÊNCIA GOIANA DO MEIO AMBIENTE para a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 082/2007 – PRES/AGMA, de 10 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Onde se lê "AGENCIA GOIANA DO MEIO AMBIENTE" leia-se SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS;

Onde se lê "Presidente" leia-se Secretário;
Parágrafo Único O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 2º - Em área(s) no interior de Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e, Áreas Circundantes em raio de 10 (dez) km a partir dos limites das Unidades de Conservação de proteção Integral não será permitido o carvoejamento e atividades mineradoras;

§ 1º - Ficam ressalvadas as atividades permitidas nos respectivos Planos de Manejo das Unidades de Conservação ou por Zoneamento Econômico Ecológico destas áreas;

§ 2º - Nas Apas e áreas circundantes das UC'S, a SEMARH, após a análise e vistoria da Gerência de Áreas Protegidas, poderá licenciar as atividades de extração mineral de areia, cascalho e argila, desde que destinadas ao uso exclusivo no Município de origem,

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 082/2007 PRES/AGMA, de 10 de outubro de 2007.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2009.

ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SEMARH (AGMA) E A EMPRESA USINA BOA VISTA S/A.

COMPROMISSÁRIAS: Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e a Empresa Usina Boa Vista S/A.

OBJETO: Constitui objetivo do presente Termo Aditivo a alteração da redação do Termo de Compensação Ambiental Onde, se lê "Agência Goiana do Meio Ambiente – AGMA" leia-se Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.

DO VALOR: As partes estabelecem que 15% (quinze por cento) do total dos recursos neste Termo serão destinados para o desenvolvimento institucional dos Órgãos e entidades Estaduais de Meio Ambiente, conforme preceitua o art.º 1º do Decreto Estadual 5.806/2003 c/c §3º do art.º 2º do Decreto 5899/2004.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste ACORDO será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou reduzido (quitação), mediante lavratura de Termo Aditivo se assim for do interesse das Partes.

Goiânia, aos 03 dias do mês de agosto de 2009.

ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH, comunica que será realizada na data de 26/08/2009 às 09:00 horas, na Câmara Municipal da cidade de SÃO JOÃO D'ALIANÇA, situada na Rua 11 esq. c/ Rua 14 – Lt. 01 - Centro, AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do EIBH (Estudo Integrado de Bacias Hidrográficas) do RIO TOCANTINZINHO - do empreendedor RIALMA S/A CENTRAIS ELÉTRICAS RIO DAS ALMAS, abrangendo os municípios de: Alto Paraíso, Colinas do Sul, Niquelândia e São João d'Aliança.

Referidos estudos estarão à disposição do público em geral, na Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, à 11ª Av. nº. 1.272, Setor Universitário, Goiânia-GO, nas prefeituras acima mencionadas.

Gabinete do Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos aos 03 dias do mês de Agosto de 2009.

Roberto Gonçalves Freire
Secretário

19.221

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL E O MUNICÍPIO DE PIRANHAS.

PROCESSO Nº 200900016000617

1 – OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência, ordem e segurança na Cadeia Pública do município de Piranhas.

PARTÍCIPES:

1.1 – O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e da Superintendência do Sistema de Execução Penal;

1.2 – Município de Piranhas.

DOS SIGNATÁRIOS:

2.1 – Estado de Goiás;

2.2 – Secretaria da Segurança Pública;

2.3 - Superintendência do Sistema de Execução Penal;

2.4 – Município de Piranhas.

3 – DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2009, sob égide da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sujeito às cláusulas contratuais.

Goiânia, 03 de Agosto de 2009.

ERNESTO ROLLER

Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE ENTREGA Nº 001/2009-SEFAZ

PROCESSO Nº 20090002000568

1- OBJETO – O objeto do presente Convênio é um termo de Entrega que a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS(SEFAZ-GO), entrega o imóvel estadual descrito no processo supra, à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIAS, com finalidade expressa para que a Polícia Militar do Estado de Goiás construa um Quartel, denominado CHEFATURA, visando o fortalecimento da segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos e através da presença mais efetiva na região.

PARTÍCIPES:

1.1 – O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ-GO);

1.2 – Polícia Militar do Estado de Goiás;

2 – PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura, com duração até o dia 31 de dezembro de 2012.

DOS SIGNATÁRIOS:

2.1 - Estado de Goiás;

2.2 – Secretaria da Segurança Pública;

2.3 – Polícia Militar do Estado de Goiás;

2.4 – SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS(SEFAZ-GO).

3 – DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 23 de abril de 2009, sob égide da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sujeito às cláusulas contratuais.

Goiânia, 20 de maio de 2009.

ERNESTO ROLLER

Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/2009-PM/PC

PROCESSO Nº 20090002000902

1- OBJETO – O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município de Cezarina-GO, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.

PARTÍCIPES:

1.1 – O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública;

1.2 – Polícia Militar do Estado de Goiás;

1.3 - Polícia Civil de Goiás;

1.4 – Município de Cezarina - GO.

2 – PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura, com duração até o dia 31 de dezembro de 2012.

DOS SIGNATÁRIOS:

- 2.1 - Estado de Goiás;
 2.2 - Secretaria da Segurança Pública;
 2.3 - Polícia Militar do Estado de Goiás;
 2.4 - Polícia Civil de Goiás;
 2.5 - Município de Cezarina - GO.

3 - **DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 17 de julho de 2009, sob égide da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sujeito às cláusulas contratuais.

Goiânia, 27 de julho de 2009.

ERNESTO ROLLER
 Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/2009-PM/PC

PROCESSO Nº 200900002000906

1- **OBJETO** - O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município de Pontalina-GO, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.

PARTÍCIPES:

- 1.1 - O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública;
 1.2 - Polícia Militar do Estado de Goiás;
 1.3 - Polícia Civil de Goiás;
 1.4 - Município de Pontalina - GO.

2 - **PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura, com duração até o dia 31 de dezembro de 2012.

DOS SIGNATÁRIOS:

- 2.1 - Estado de Goiás;
 2.2 - Secretaria da Segurança Pública;
 2.3 - Polícia Militar do Estado de Goiás;
 2.4 - Polícia Civil de Goiás;
 2.5 - Município de Pontalina - GO.

3 - **DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 17 de julho de 2009, sob égide da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sujeito às cláusulas contratuais.

Goiânia, 27 de julho de 2009.

ERNESTO ROLLER
 Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 023/2009-PM/PC

PROCESSO Nº 200900002000979

1- **OBJETO** - O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município de Santa Terezinha de Goiás-GO, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.

PARTÍCIPES:

- 1.1 - O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública;
 1.2 - Polícia Militar do Estado de Goiás;
 1.3 - Polícia Civil de Goiás;
 1.4 - Município de Santa Terezinha - GO.

2 - **PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura, com duração até o dia 31 de dezembro de 2012.

DOS SIGNATÁRIOS:

- 2.1 - Estado de Goiás;
 2.2 - Secretaria da Segurança Pública;
 2.3 - Polícia Militar do Estado de Goiás;
 2.4 - Polícia Civil de Goiás;
 2.5 - Município de SANTA TEREZINHA - GO.

3 - **DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 17 de julho de 2009, sob égide da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sujeito às cláusulas contratuais.

Goiânia, 27 de julho de 2009.

ERNESTO ROLLER
 Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 027/2009-PM/PC

PROCESSO Nº 200900002000982

1 - **OBJETO** - O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município de Alto Horizonte - GO, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.

PARTÍCIPES:

- 1.1 - O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública;
 1.2 - Polícia Militar do Estado de Goiás;
 1.3 - Polícia Civil de Goiás;
 1.4 - Município de Alto Horizonte - GO.

2 - **PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura, com duração até o dia 31 de dezembro de 2012.

DOS SIGNATÁRIOS:

- 2.1 - Estado de Goiás;
 2.2 - Secretaria da Segurança Pública;
 2.3 - Polícia Militar do Estado de Goiás;
 2.4 - Polícia Civil de Goiás;
 2.5 - Município de Alto Horizonte - GO.

3 - **DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 17 de julho de 2009, sob égide da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sujeito às cláusulas contratuais.

Goiânia, 27 de julho de 2009.

ERNESTO ROLLER
 Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 052/2009-PMGO

PROCESSO Nº 200900002000581

1- **OBJETO** - O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município de São Simão-GO, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.

PARTÍCIPES:

- 1.1 - O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública;
 1.2 - Polícia Militar do Estado de Goiás;
 1.3 - Município de São Simão - GO.

2 - **PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura, com duração até o dia 31 de dezembro de 2012.

DOS SIGNATÁRIOS:

- 2.1 - Estado de Goiás;
 2.2 - Secretaria da Segurança Pública;
 2.3 - Polícia Militar do Estado de Goiás;
 2.4 - Município de São Simão - GO.

3 - **DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 20 de julho de 2009, sob égide da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sujeito às cláusulas contratuais.

Goiânia, 27 de julho de 2009.

ERNESTO ROLLER
 Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2009-PM/PC

PROCESSO Nº 200900002001075

1- **OBJETO** - O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município de IPORÁ-GO, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.

PARTÍCIPES:

- 1.1 - O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública;
 1.2 - Polícia Militar do Estado de Goiás;
 1.3 - Polícia Civil de Goiás;
 1.4 - Município de IPORÁ - GO.

2 - **PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura, com duração até o dia 31 de dezembro de 2012.

DOS SIGNATÁRIOS:

- 2.1 - Estado de Goiás;
 2.2 - Secretaria da Segurança Pública;
 2.3 - Polícia Militar do Estado de Goiás;
 2.4 - Polícia Civil de Goiás;
 2.5 - Município de IPORÁ - GO.

3 - **DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 20 de julho de 2009, sob égide da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sujeito às cláusulas contratuais.

Goiânia, 27 de julho de 2009.

ERNESTO ROLLER
 Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

CORREGEDORIA-GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 GERÊNCIA DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA SUSEPE

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 36/2009 - PAD/GECDI/SUSEPE

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento Sumário.

Referência: Sindicância Preliminar nº 006/2009, instaurada pela Gerência de Correções e Disciplina da SUSEPE.

Acusado: JAILTON BARBO FERREIRA, ocupante do cargo agente de segurança prisional, matrícula funcional nº 6914349-1, filho de filho de Vitalino Barbo Ferreira e Rosa Caroba, lotado na Cadeia Pública de Santo Antônio do Descoberto.

Vítima: Administração Pública

Infração: o acusado transgrediu na esfera administrativa, o artigo 303, inciso XXX, da Lei 10.460/88 (estatuto dos servidores de Goiás), por trabalhar mal negligentemente.

Síntese do Fato: Consta na Sindicância nº 006/2009 - GECDI/SUSEPE, que o servidor JAILTON BARBO FERREIRA, quando este ocupava o cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Novo Gama, teria realizado troca do motor de viatura que estava sob sua responsabilidade, por este ter fundido, o motor antigo foi levado para sua residência, e lá permaneceu, ressalva-se que todas as medidas adotadas pelo então diretor não fora sequer informado a seus superiores, também, vale dizer, que o veículo em questão estava somente acautelado a SUSEPE, sendo este um Fiat Pálio cor branca, placa GWR - 7161, prefixo 38-263, também, pontuo que o servidor em questão envolveu-se em acidente de trânsito, onde o veículo ficou danificado e cujo sinistro, igualmente, não teria comunicado a autoridade competente e nem tomado às providências para buscar o bem móvel que estava no pátio da Polícia Federal, o que gerou grandes transtornos, tendo visto que o mesmo fora avistado por seu proprietário, que desprezou a tutela antecipada da busca e apreensão do veículo, e valeu-se desta falha do servidor, e retirou o veículo através de documento expedido pelo DETRAN que assegurava a ele sua propriedade, observa-se que não mais se sabe o paradeiro do veículo.

Autoridade Instauradora do PAD: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA.

Data da Portaria: 31.07.2009.

PUBLIQUE-SE.

SSP
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
Corregedoria Geral

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 053/2009

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento Sumário.

Referência: Expediente nº 200800016004648, oriundo da Corregedoria Geral da SSP - GO.

Acusado - GHEISA MOURA LEÃO PINHEIRO - médico legista 2ª classe, filha de José L. Vieira e Benícia de M. Leão, lotada no Instituto Médico Legal/SPTC; **MARIA CÉLIA MARTINS BISPO** - médico legista 2ª classe, filha de Cláudio Rodrigues Martins e Maria Vieira Pereira Martins, lotada no Instituto Médico Legal/SPTC; **PETERSON FREITAS MOREIRA** - médico legista 2ª classe, filho de Adélio Moreira Costa e Adelina Luiza de Freitas Moreira, lotado no Instituto Médico Legal/SPTC.

Vítima: Administração Pública.

Infração: Art. 303, incisos, XXX e Art. 304 inciso, XIII, todos da Lei nº. 10.460/88.

Síntese do Fato: na data de 05.11.08, os acusados descumpriram o horário de serviço estipulado na escala do plantão e restringiram o atendimento de requisições de exames para recebimento do seguro DPVAT.

Autoridade Instauradora do PAD: SÍLVIO BRASIL REZENDE - CEL PM/RR, Corregedor Geral da SSP-GO.

Data da Portaria: 06.08.2009.

PUBLIQUE-SE

SSP
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
 Corregedoria Geral

PORTARIA Nº. 054 /2009

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fulcro na delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria nº 273/2006-SSPJ, datada de 19/05/2006, fundamentada no art. 312, inciso III letra b da Lei Estadual nº 10.460/1988, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar de Procedimento Sumário nº. 002/08-SUSEPE, autuado sob o nº 200800016004859, e especialmente, no julgamento nº. 006/09, nele proferido.

RESOLVE

I - ABSOLVER o acusado VENÍCIO PEREIRA DOS SANTOS - ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional - da imputação prevista no artigo 303, incisos, XVI e XXX, da Lei 10.460/1988, contidas na Portaria nº. 005/2008/SUSEPE.

II - DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública, para as providências necessárias.

III - DETERMINAR, que após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, notificando o servidor, por escrito, bem como o seu defensor, e proceda ao arquivamento dos autos.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Corregedor Geral da Secretaria de Segurança Pública, em Goiânia-GO, aos três dias do mês de agosto do ano 2009.

SÍLVIO BRASIL REZENDE - CEL PM/RR
 Corregedor Geral

SSP
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

Portaria nº. 0890/2009/SSP

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 243, da Lei nº. 10.460/88, c/c o art. 29, inciso X, do Decreto nº. 6.161/05, e considerando o que consta do processo nº 200900016001247,

RESOLVE:

I - conceder, a partir desta data, ao servidor WILSON MARTINS RUIS, ocupante do cargo de Dactiloscopista, licença-prêmio de 06 (seis) meses, referente ao seu 5º (quinto) e 6º (sexto) quinquênios, completados em 06/01/2003 e 06/01/2008, respectivamente, de efetivo serviço prestado ao Estado;

II - determinar o encaminhamento desta Portaria ao Instituto de Criminalística da Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas para conhecimento e demais providências complementares.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2009.

ERNESTO ROLLER
 Secretário da Segurança Pública

SSP
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
Gabinete

Portaria nº 0919/2009/SSP

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo judicial nº 200902790328, no qual foi prolatada, em sede de liminar, decisão pelo Des. Relator Gilberto Marques Filho da 2ª Câmara Cível no julgamento do Agravo de Instrumento nº 76950-0/180, concedendo o pedido ao agravante e, ainda, considerando o disposto no Ofício nº 766/2009-PJ/PGE,

RESOLVE

I - REINTEGRAR, a partir desta data, SÉRGIO HENRIQUE ALVES, no cargo de Agente de Polícia Civil.

II - DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, bem como à Procuradoria Geral do Estado para as providências necessárias.

III – DETERMINAR, ainda, que após a publicação, a Comissão Processante adote as medidas complementares à execução deste ato, notificando o servidor por escrito, bem como seu defensor, do teor desta Portaria.
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário da Segurança Pública, em Goiânia, aos 06 dias do mês de agosto de 2009.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário da Segurança Pública

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Metrobus

METROBUS
Transporte Coletivo S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 045/2008 – DIREX, comunica aos interessados que serão realizados no site www.comprasnet.go.gov.br, os seguintes processos licitatórios:

- **Pregão Presencial nº:** 023/2009; Tipo menor Preço Global; **Abertura:** 25/08/2009 às 09.00 horas; **Processo nº:** 298/2009; **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Montagem de Elevador Veicular com 04 (quatro) Colunas Móveis para Levantamento de Ônibus.

As empresas poderão retirar cópia dos editais via Internet, no endereço: www.comprasnet.go.gov.br, ou na sede administrativa da Metrobus, sito à Rua Patriarca, 299 – Vila Regina – Goiânia/GO. Comissão Permanente de Licitações, mediante a entrega de disquete, cd ou pen drive. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a CPL, através dos telefones (62) 3297-6082 / 3297-1333 ramal 282, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Goiânia, 06 de Agosto 2009.

Reinaldo Pires Gouthier
Comissão Permanente de Licitação

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Detran-GO

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 200900025000954; DATA DE AUTUAÇÃO: 14/05/2009; ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 027/2008, de locação de imóvel para funcionamento da CIRETRAN no Município de Cristianópolis/GO; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 15 de julho de 2009; VALOR MENSAL: R\$ 362,74 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos); VALOR ANUAL: R\$ 4.352,88 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos); PARTES: DETRAN/GO e a Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA DAMACENA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 2009 59 01 06 122 1849 2.373 03 3.3.90.36.05 20; NOTA DE EMPENHO nº 151; DATA: em 08 de julho de 2009; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 2.007,18 (dois mil e sete reais e deztoito centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Ajuste original.

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 200900025000171; DATA DE AUTUAÇÃO: 15/01/2009; ASSUNTO/ OBJETO: Contrato nº 030/2009, de fornecimento de cartuchos para impressoras HP, para uso deste Autarquia; VALOR MENSAL: R\$ 8.219,00 (oito mil, duzentos e dezenove reais); VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da assinatura e da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Contratante; PARTES: Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO e a empresa Papelaria Tributária Ltda.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 2009.59.01.06.122.4001.4.001.03.3.3.90.30.45 20; NOTA DE EMPENHO nº 00407; DATA: 18 de junho de 2008; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 49.314,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quatorze reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 – Pregão Eletrônico nº 009/2009.

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

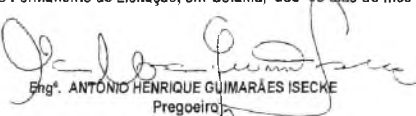
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2009 - DETRAN-GO

Processo n.º: 200800025002962
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum, óleo diesel) por um período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA SA. do LOTE 01 - CNPJ.: 34.274.233 / 0001-02. (Gasolina Comum); - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,40 - (dois reais e quarenta centavos). - VALOR GLOBAL: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Empresa Vencedora - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA SA. do LOTE 02 - CNPJ.: 34.274.233 / 0001-02. (Óleo Diesel); - VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,90 - (um real e noventa centavos). - Valor Global: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Comissão Permanente de Licitação, em Goiânia, aos 05 dias do mês de agosto de 2009.


Eng.º ANTONIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE
Pregoeiro

Dr. BRAULIO AFONSO MORAIS
Presidente do DETRAN-GO

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/09 – DETRAN-GO

Processo n.º: 200900025000711
Objeto: Aquisição de materiais para confecção de móveis para o DETRAN/GO.

Empresa Vencedora: - ABDON LAGARES DE LIMA - ME.
- CNPJ.: 07 928 722 / 0001-50.
- Valor Global: R\$ 20.288,00 (vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Comissão Permanente de Licitação, em Goiânia, aos 05 dias do mês de agosto de 2009.


Eng.º ANTONIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE
PREGOEIRO

Dr. BRAULIO AFONSO MORAIS
Presidente do DETRAN-GO

Ipasgo

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2009

Processo n.º: 4-9-1155533/2009. Contratante: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO. Contratado: M&M Construtora Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para adequação de espaço físico para o padrão Vapt-Vupt no Posto de Atendimento de Anápolis. Dotação Orçamentária: Programa: 2009. 53.01.04.122.4001.4001 - 03 (20). Natureza da Despesa: 3.03.90.39.18; proveniente de recursos próprios. Valor: R\$14.601,25 (quatorze mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência: o prazo do Contrato será de no máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura e eficácia da publicação. Fundamento: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, texto consolidado.

Goiânia, ____ de ____ de 2009.

GERALDO LEMOS SCARULLES
Presidente do IPASGO

GRACIEMA GUIMARÃES SANTANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 275-2009/PR

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais, considerando que é dever da autoridade a instauração de processo administrativo como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços e também visando à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins de Administração; considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência; considerando a necessidade de cumprimento da norma ISO 9001:2000, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Determinar com fulcro nas Leis nº 13.800/01 e 8666/93, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA), para apurar o fato verificado nos autos do Processo nº 4-9-1116118/2009, que noticia em tese, suposta irregularidade por parte da empresa DAMANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, que executa serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral nos veículos de propriedade deste Instituto (contrato firmado em 21/11/05), de que cometeu os seguintes fatos:

a) excesso de horas na execução de serviços, com cobrança de horas gastas, inclusive na constatação dos defeitos dos veículos, questão essa, não prevista contratualmente;

b) descumprimento da cláusula contratual que era o fornecimento da Tabela Padrão de tempo de serviços, independentemente de requerimento ou não por parte deste Instituto.

Art. 2º Designar Comissão Especial de Processo Administrativo composta pelos servidores Nerylucia Batista Japiassú Lopes, Luiz Talvane Frazão e José Ferreira Camelo, sendo respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Secretário, para na forma da lei, promover a instrução de demais atos.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão acima identificada, apurem a possível irregularidade objeto dos autos em referência, tendo, para isto, dedicação exclusiva de forma que poderão realizar as diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria Administrativa nº 251-2009/PR.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 4 dias do mês de agosto de 2009.

Geraldo Lemos Scarulles
Presidente do IPASGO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 005/2009

Processo nº 4-9-1147469/2009

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Convite nº 005/2009, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido CONVITE, tipo "menor preço", destinado à Contratação de Empresa especializada em serviços de elaboração de projeto de cabeamento estruturado no âmbito Ipasgo, que teve como vencedora a empresa KMS Instalações Bancárias e Comerciais Ltda, com o valor total de R\$14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).

Goiânia, 07 de agosto de 2009.

GERALDO LEMOS SCARULLES
Presidente do IPASGO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2009

Processo nº 4-9-1121699/2009

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 014/2009, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo "menor preço", destinado à Aquisição de Mobiliário para a Regional da Cidade de Goiás, que teve como vencedora a empresa ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, no Lote 01 com o valor total de R\$10.780,20 (dez mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos) e no Lote 02 com o valor total de R\$8.161,20 (oito mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos).

Goiânia, 07 de agosto de 2009.

GERALDO LEMOS SCARULLES
Presidente do IPASGO

FAPEG

FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FAPEG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás. Contratada: STARPEL Indústria e Comércio de Artefatos de Papel LTDA. Objeto: contratação de fornecimento de 24 (vinte e quatro) botijões de gás GLP. Modalidade: Dispensa Eletrônica Processo. nº 200910267000192. Valor Global R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) Dotação: 2009.6002.19.122.4001.4.001.03. Recurso do Tesouro, Fonte 00, Natureza da despesa: 3.3.90.30.47. Nota de Empenho nº 0064, de 21/07/2009. Vigência: 07/08/2009 a 06/08/2010. Signatários do ajuste: Pelo Contratante: Sr. Leonardo Guerra de Rezende Guedes e Pela Contratada: Adriana Victor do Nascimento.

Márcio Rogério R. Mansano
CPL/FAPEG

TRIBUNAL DE CONTAS

Resoluções

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 13

Altera dispositivos da Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008, que institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de adequar o Regimento Interno às disposições constitucionais e à Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás),

Considerando a existência de antinômias internas no texto do Regimento Interno, que devem ser eliminadas em virtude do disposto na Lei Complementar estadual nº 33, de 1º de agosto de 2001;

Considerando a necessidade de estabelecer rito, não previsto no Regimento Interno, para o trâmite do processo de incidente de inconstitucionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008, que institui o Regimento Interno deste Tribunal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 69. Os processos submetidos ao julgamento ou apreciação do Tribunal de Contas do Estado, após a manifestação das unidades técnicas competentes e da Procuradoria-Geral de Contas, quando for o caso, serão encaminhados à Auditoria para pronunciamento.”

“Art. 102. São etapas do processo a instrução, o parecer da Procuradoria-Geral de Contas, quando couber, a manifestação da Auditoria e a apreciação ou o julgamento e os recursos.”

“Art. 161. O Relator presidirá a instrução do processo e poderá determinar, por despacho pessoal de sua própria iniciativa, ou por provocação de Unidade Técnica, da Procuradoria-Geral de Contas ou da Auditoria, a realização de diligências, com prazo de até 15 (quinze) dias, necessárias ao saneamento dos autos.”

“Art. 171. A Procuradoria-Geral de Contas e a Auditoria disporão de 10 (dez) dias para requererem as diligências que entenderem necessárias, e, para manifestação conclusiva, os mesmos prazos referidos no art. 170 deste Regimento, cabendo-lhes, igualmente, o dever de justificar o descumprimento dos prazos.”

Art. 297. [...]
[...]

§ 1º [...]

I – concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva e pensão, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado, no prazo fixado no § 2º do art. 2º deste Regimento Interno.

II – demissão, exoneração e rescisão, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 345 [...]

§1º Os embargos de declaração poderão ser opostos por escrito pela parte ou pela Procuradoria-Geral de Contas, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados na forma prevista no art. 167 deste Regimento.

[...]

Art. 358 [...]

§ 1º Se reconhecer a existência da divergência, o Relator solicitará a audiência da Procuradoria-Geral de Contas e da Auditoria, submetendo em seguida a questão à deliberação do Plenário até a segunda sessão subsequente.

Art. 359 [...]

§1º O Conselho Relator abrirá o incidente através de despacho singular, no processo em que for questionada a inconstitucionalidade da lei ou ato normativo.

§2º O incidente será atuado em autos apartados, para trâmite junto ao Tribunal Pleno, cujo Relator será o Conselho que determinar a sua abertura.

§3º O incidente será instruído com o despacho de abertura e com cópia dos documentos que subsidiaram a referida decisão, inclusive da lei ou ato normativo objeto do questionamento, devendo permanecer no processo de origem cópia do despacho, para subsidiar o sobrestamento do feito até decisão final do incidente de inconstitucionalidade.

§4º Antes de submeter o incidente ao Tribunal Pleno, o Conselheiro Relator deverá colher o parecer jurídico da Procuradoria de Contas e a manifestação da Auditoria.

§5º A autoridade que emanou o ato impugnado deverá ser cientificada da abertura do incidente de inconstitucionalidade, sendo-lhe vedada a apresentação de defesa ou oportunizada instrução probatória.

§6º O incidente deverá ser incluído em pauta até 15 (quinze) dias antes da sessão de julgamento, devendo o Conselheiro Relator enviar cópia do despacho de abertura, do parecer da Procuradoria de Contas e da manifestação da Auditoria para todos os Gabinetes de Conselheiros, no mesmo prazo.

§7º Incluído o incidente em pauta, deverá ser intimado para a sessão de julgamento, permitida a utilização da sustentação oral, o órgão jurídico ligado à autoridade que emanou o ato impugnado e, no caso de lei formal, obrigatoriamente, a Procuradoria Geral do Estado e a Procuradoria Geral da Assembléia.

Art. 2º Ficam revogados o §1º do art. 55; o art. 61; e as letras "a" e "b" do inciso 1, do §1º do art. 297.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, 30 JUL. 2009

Foi presente: _____, Presidente
 _____, Relator
 _____, Conselheiro
 _____, Conselheiro
 _____, Conselheiro
 _____, Conselheiro
 _____, Conselheira
 _____, Procurador-Geral de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 14

Altera o art. 3º do projeto de alteração de dispositivos do Regimento Interno instituído pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que as alterações propostas no projeto de alteração de rito de tramitação de processos, consistindo em modificações de diversos dispositivos do atual Regimento Interno, para aplicação na Procuradoria Geral de Contas e na Auditoria quanto a inversão nos exames dos processos estacionados em ambos setores, enseja em seu conteúdo uma expressiva carga adicional de transferência de andamento de processos e, em consequência, uma demanda substancial de sua permanência neste Tribunal, sem contudo alterar e nem suprimir a qualidade dos exames a que estão sujeitos por esta Corte,

Considerando que o estoque de processos sujeitos a alteração de andamento atinge um montante em torno de 4.220 processos, traduzindo numa burocracia sem efeito prático, muito pelo contrário, numa morosidade intolerável de sua permanência nesta Corte,

Considerando que a medida proposta é de natureza emergencial e temporária, visando a celeridade dos trabalhos a cargo desta Corte,

RESOLVE

Art. 1º - O art. 3º do projeto de alterações de dispositivos do Regimento Interno instituído pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos processos que estão relacionados no Anexo I, aos quais se aplicam o disposto no atual/então § 1º do artigo 55 do RI-TCE-Go."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 JUL. 2009

Foi presente: _____, Presidente,
 _____, Relator,
 _____, Conselheiro,
 _____, Conselheiro,
 _____, Conselheiro,
 _____, Conselheiro,
 _____, Conselheira,
 _____, Procurador Geral de Contas.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Editais de Convocação

FAZENDA SANTA MARTHA S/A
CNPJ (MF) 02.160.331/0001-14

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 18 de agosto de 2009, às 10:00 horas, ou, caso não aja quorum as 11:00 horas, com qualquer número de acionistas, na sede social, localizada na Av. República do Líbano, nº 316, na cidade de Goiânia-GO, a fim de deliberarem sob a seguinte ordem do dia:

* Ratificar os atos praticados na AGOE - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14 de maio de 2009, para atender as exigências do art. 289 da Lei 6.404/76.

Goiânia-GO, 06 de agosto de 2009.

Marcos de Castro Machado
Presidente do Conselho

19.209

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LUZIÂNIA
Sindicavarejo Luziânia - GO.
Rua Manoel Elias, N.º 309 - Centro - Luziânia-GO CEP: 72.800-150
CNPJ/MF: 09.310.292/0001-53
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Luziânia-GO - Sindicavarejo - Luziânia-GO, Hermes Carneiro, no uso de suas atribuições legais conforme o artigo 18 inciso II e artigo 25 do Estatuto Social do Sindicato, CONVOCA toda a categoria econômica de comércio varejista de material de construção, louças, tintas, ferragens e ferramentas manuais, produtos metalúrgicos, madeiras e compensados, materiais elétricos e hidráulicos, pisos e revestimentos, tubos, conexões, vidros e maquinismos para construção do município de Luziânia-GO, para em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se dia 21 de agosto de 2009, às 16:00 horas em primeira convocação, com a maioria absoluta do total de empresas da categoria e em segunda convocação às 17:00 horas pela maioria dos titulares das empresas da categoria presentes, no endereço: Praça da Matriz, N.º 88 - Centro - Edifício Tamboril Center Empresarial, 3º andar, Salas 301 e 302 - auditório, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Decidir sobre o desmembramento (dissociação sindical) da categoria econômica convocada, no município de Luziânia-GO, do Sindicato de comércio varejista de material de construção, louças, tintas, ferragens e ferramentas manuais, produtos metalúrgicos, madeiras e compensados, materiais elétricos e hidráulicos, pisos e revestimentos, tubos, conexões, vidros e maquinismos para construção no Estado de Goiás - SINDIMACO;
 2º) Realizado o desmembramento, decidir sobre a inclusão da referida categoria na representação sindical do Sindicato do Comércio Varejista de Luziânia-GO - SINDIVAREJO - Luziânia-GO;
 3º) Assuntos gerais.

Luziânia-GO, 06 de agosto de 2009.
Hermes Carneiro
Presidente Sindicavarejo - Luziânia-GO

19.219

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LUZIÂNIA
Sindicavarejo Luziânia - GO.
Rua Manoel Elias, N.º 309 - Centro - Luziânia-GO. CEP: 72.800-150
CNPJ/MF: 09.310.292/0001-53
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Luziânia-GO - Sindicavarejo - Luziânia-GO, Hermes Carneiro, no uso de suas atribuições legais conforme o artigo 18 inciso II e artigo 25 do Estatuto Social do Sindicato, CONVOCA toda a categoria econômica de comércio varejista de gêneros alimentícios do município de Luziânia-GO, para em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se dia 21 de agosto de 2009, às 14:00 horas em primeira convocação, com a maioria absoluta do total de empresas da categoria e em segunda convocação às 15:00 horas pela maioria dos titulares das empresas da categoria presentes, no endereço: Praça da Matriz, N.º 88 - Centro - Edifício Tamboril Center Empresarial, 3º andar, Salas 301 e 302 - auditório, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Decidir sobre o desmembramento (dissociação sindical) da categoria econômica de comércio varejista de gêneros alimentícios do município de Luziânia-GO do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - SINCOVAGA;
 2º) Realizado o desmembramento, decidir sobre a inclusão da referida categoria na representação sindical do Sindicato do Comércio Varejista de Luziânia-GO - SINDIVAREJO - Luziânia-GO;
 3º) Assuntos gerais.

Luziânia-GO, 06 de agosto de 2009.
Hermes Carneiro
Presidente Sindicavarejo - Luziânia-GO

19.219

Editais de Comunicação

REI EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 06.813.988/0001-94 torna público que REQUEREU da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Rio Verde, a Licença de Instalação e Funcionamento, para atividade de LOTEAMENTO, denominado SOLAR MONTE SIÃO, sito Fazenda Lage São Tomaz, Perímetro Urbano, Rio Verde - GO.

19.226

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LAVA JEANS LTDA, CNPJ.00.144.143/0001-77, torna a público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a renovação da Licença de Funcionamento GCP Nº 825/2007, proc nº 5601.13088/2004-1 (110742009), para a atividade de lavanderia situada à Rua Jorge Dias nº39 - Centro - Município de Hidrolina - GO.

19.227

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A, CNPJ Nº 08.898.391/0001-08, torna a público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença de Funcionamento GUS Nº 271/2009 com validade até 02/07/2010, proc nº 9316/2009, para a atividade de usina de açúcar e álcool localizada a Fazenda Santo Antônio - Zona Rural - Município de Caçu - GO.

19.227

VILMAR PEREIRA ALVES, INSCRITO NO CPF Nº 808.135.421-20, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) A LICENÇA DA CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM EM UMA ÁREA DE 16,9382 HA, NA FAZENDA BATEIAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALEXANIA - GO

19.225

O Sr. UBRATÁ VIEIRA DE SOUZA, de CPF: 880.202.231-34, torna público que requereu junto à SEMARH a licença de instalação e funcionamento para a extração de areia e cascalho, sito à Fazenda São João, zona rural, município de Piracanjuba, Goiás.

19.213

JOSÉ BARBOSA CINTRA FILHO, Inscrito no CPF: 124.632.051-72, torna público que Recebeu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença nº: 324/2009 de Exploração Florestal, do Processo nº: 5601.22582/2008-4, para Corte Raso com Destoca em 82,28 00 ha de Formação Vegetal Tipo Cerrado Aberto Baixo, Situado na Fazenda Vargem Redonda, Zona Rural, no Município de Crixás - GO.

19.216

JOHNNY BARBOSA LOPES, Inscrito no CPF: 011.635.361-99, torna público que Requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Instalação e Funcionamento, do Processo sem nº, para Extração de Areia, Situado na Fazenda São José Atrás da Serra, Zona Rural, no Município de Piracanjuba - GO.

19.216

MARIA ELIZABETH MARCHESI CAMIZ FONSECA, Inscrito no CPF: 071.042.748-47, torna público que Requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Renovação da Licença de Exploração Florestal, para Desmatamento em 193,60.00 ha de Vegetação Tipo Cerrado Aberto Baixo, Situado na Fazenda Encanto, Zona Rural, no Município de Britânia - GO.

19.216

PEDRAS URTIGÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BASALTO, Inscrito no CNPJ: 08.798.033/0001-30, torna público que Recebeu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença nº: 545/2009 de Exploração Florestal, do Processo nº: 5601.19636/2008-4, para Corte Raso com Destoca em 41,41.72 ha de Formação Vegetal Tipo Cerrado Aberto Baixo, Situado na Fazenda Boa Vista, lugar den, Fazenda Pedras Urtigão, Zona Rural, no Município de Mineiros - GO.

19.216

MARGARETH ELEUTÉRIO ÁLVARES VAZ, Inscrito no CPF: 223.615.021-00, torna público que Recebeu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença nº: 159/2009 de Exploração Florestal, do Processo nº: 5601.22137/2008-4, para Corte Raso com Destoca em 150,00.00 ha de Formação Vegetal Tipo Campo Cerrado, Situado na Fazenda Posse, Zona Rural, no Município de Campo Alegre de Goiás - GO.

19.216

GERALDA NOLASCO DA SILVA, Inscrito no CPF: 633.927.121-91, torna público que Recebeu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença nº: 0616/2009 de Exploração Florestal, do Processo nº: 5601.22553/2008-4, para Corte Raso com Destoca em 24,20.00 ha de Formação Vegetal Tipo Cerrado Aberto Baixo, Situado na Fazenda Mustarda, Zona Rural, no Município de Divinópolis - GO.

19.216

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Mineração Dois Irmãos e Siqueira, - CNPJ: 05.047.542/0001-07, torna público que requereu Renovação das Licenças Instalação Ampliação e Funcionamento renovação para de extração de basalto com produção de britas, processos DNPM: 860.602/2003, e SEMARH 11802/2009, localizado Fazenda Bauzinho, zona rural dos Municípios de Santa Helena e Rio Verde - GO. Foi determinado estudo de impacto ambiental (RCA-PCA).

19.222

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Belchior de Souza, CPF 026.985.951-91, titular do processo na SEMARH nº 12.888/2009, DNPM 861.743/2007. Torna publico que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goiás, a Renovação da licença de funcionamento, para extração de Areia, no rio Vermelho, na Fazenda Lontra / Toca de Raposa, Município de Goiás - GO.

19.222

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Espora Energética S/A torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento da Usina Hidrelétrica Espora - UHE Espora, processo nº 5601.01459/2000-1, com potência de 32MV, sito na Fazenda Correntão, Rio Corrente, Sudoeste do Estado, Zona rural do município de Aporé-GO.

19.222

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

NILTON JOSÉ BELO CAVALCANTI torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Exploração Florestal nº 553/2009 do processo nº 5601.13236/2008-4 para Corte Raso com Destoca em 150,00.00 há de Formação Vegetal Tipo Cerrado Aberto Baixo, sito à Fazenda São Francisco, Zona Rural, município de Formosa - GO.

19.222

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com CNPJ: Nº 00.508.829/0001-08 torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, processo nº 5601.04925/2002-2, a Renovação da Licença de Instalação para uma área de extração de granulito localizada na Serra Verde, Zona Rural, Município de Porangatú, GO. Foi determinada a apresentação do Relatório de Controle Ambiental - RCA.

19.222

QUATRO MARCOS LTDA, torna público que recebeu da SEMARH - Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a licença de instalação (ampliação) n. 130/2009 válida até 27/02/2010 e funcionamento n. 334/2009 válida até 13/10/2009 para funcionamento de frigorífico - abate industrialização e comercialização de bovinos, processo n. 5302.00210/1990-1, sito a Rodovia Municipal ao Matadouro, Km 03 - Zona Rural, Quirinópolis/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

19.230

ARCEGO ARAMAZENADORA DE CEREAIS LTDA, torna público que requereu da SEMARH - Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a licença de instalação e funcionamento para serviços de organização de logística de transporte de cargas e armazenagem de cereais, processo n. 12.066/2009, sito a Rodovia BR 153 / GO 060, Km 122,50 - Zona Rural, Terezópolis/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

19.230

TAMANDUÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, torna público que recebeu da SEMARH - Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a licença ambiental simplificada n. 132/2009 válida até 09/01/2010 para comércio de produtos agropecuários, veterinários, defensivos agrícolas, ferragens, adubos, sementes e ferramentas, processo n. 89/2009, sito a Avenida Marginal Tamanduá n. 865 e 881 - Bairro Mato Grosso, Iporá/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

19.230

TAMANDUÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, torna público que recebeu da SEMARH - Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a licença ambiental simplificada n. 131/2009 válida até 09/01/2010 para comércio de produtos agropecuários, veterinários, defensivos agrícolas, ferragens, adubos, sementes e ferramentas processo n. 90/2009, sito a Avenida Brasil Central, n. 1.477 - Vila Operária, Piranhas/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

19.230

MARIA CLARA DE MORAES, torna público que recebeu da SEMARH - Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a licença de exploração florestal n. 651/2009 válida até 29/07/2010 para corte raso com destoca em 51,9400 ha de formação vegetal tipo cerrado, processo n. 1.052/2009, sito a Rua Deputado Honorato de Carvalho, n. 1.482 - Centro, Jataí/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

19.230

FERTILIZANTES HERINGER S/A, torna público que recebeu da SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a licença de instalação n. 102/2009 válida até 03/02/2011 e funcionamento n. 239/2009 válida até 05/02/2013 para fabricação de adubos e fertilizantes, processo n. 1.398/2009, sito a Rodovia GO 174, Km 1,5 – Zona Rural, Rio Verde/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86. **19.230**

FERTILIZANTES HERINGER S/A, torna público que recebeu da SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a licença de funcionamento n. 335/2009 válida até 01/07/2013 para fabricação de adubos e fertilizantes, processo n. 5601.19703/2003-1, sito a Rodovia Municipal Sebastião de Pádua, Km 05, Estância Fertilizantes Heringer – Zona Rural, Catalão/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86. **19.230**

BIOCAP INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, torna público que requereu da SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a renovação da licença de funcionamento para manipulação de matérias – primas para fabricação de cosméticos, principalmente shampoo e condicionador, processo n. 12.330/2009, sito a Avenida Tiradentes n. 777, Qd-38 A – Setor Cristina, Trindade/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86. **19.230**

CERÂMICA CUMARI LTDA, torna público que requereu da SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a licença de exploração florestal para vinculação de florestas, processo n. 5601.02527/2007-4, sito a Fazenda Terra do Sol – Zona Rural, Catalão/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86. **19.230**

DANIEL GEORGES REZENDE, torna público que requereu da SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a licença de exploração florestal para vinculação de florestas, processo n. 5601.15387/2008-4, sito a Fazenda Ribeirão da Samambaia – Zona Rural, Catalão/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86. **19.230**

MARILDA PIRES RESENDE, torna público que recebeu da SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a licença de exploração florestal n. 0716/2008 válida até 08/09/2009 para desmatamento de cerrado aberto alto, processo n. 5601.12641/2008-4, sito a Fazenda Boa Vista das Perobas – Zona Rural, Catalão e Campo Alegre de Goiás/ GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86. **19.230**

Prefeituras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 000023490/2008

INTERESSADO: DIRETORIA DE CULTURA - SEMECT.

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 009/2009

OBJETO: Aquisição de Aparelho de som, incluindo instalação.

O Prefeito do Município de Anápolis – Goiás, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVE:**

1. **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação referente ao Lote nº. 01 à empresa **TAG ÁUDIO PROFISSIONAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.925.587/0001-26.

2. **HOMOLOGAR** o Lote nº. 01 do Pregão Eletrônico nº. 009/2009 referente a aquisição de Aparelho de som, incluindo instalação, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ofertado pela empresa adjudicatária **TAG ÁUDIO PROFISSIONAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**.

A adjudicação se justifica por ter a empresa acima mencionada, apresentado proposta satisfatória à Administração e atendido aos requisitos do Edital e seus Anexos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, aos 29 dias do mês de julho de 2009.

ANTONIO ROBERTO OTONI GOMIDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS – GO

AVISO DE JULGAMENTO CLASSIFICATORIO
PREGAO PRESENCIAL 017/2009

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 000011793/2009

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

ASSUNTO: Pregão Presencial nº. 017/2009

OBJETO: Aquisição de materiais para reforma e construção.

O Prefeito do Município de Anápolis – Goiás, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVE:**

1. **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação referente ao Lotes nº. 01 do Pregão Presencial nº. 017/2009 referente ao objeto em epígrafe, pelo valor de R\$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais) ofertado pela empresa **FGR SILVA**.

2. **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Lote nº. 02 do Pregão Presencial nº. 017/2009 referente ao objeto em epígrafe, pelo valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) ofertado pela empresa adjudicatária **IRMÃOS SOARES LTDA**.

3. **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Lote nº. 03 do Pregão Presencial nº. 017/2009 referente ao objeto em epígrafe, pelo valor de R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais) ofertado pela empresa adjudicatária **IRMÃOS SOARES LTDA**.

4. **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Lote nº. 04 do Pregão Presencial nº. 017/2009 referente ao objeto em epígrafe, pelo valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) ofertado pela empresa adjudicatária **IRMÃOS SOARES LTDA**.

5. **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Lote nº. 05 do Pregão Presencial nº. 017/2009 referente ao objeto em epígrafe, pelo valor de R\$ 57.725,00 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais) ofertado pela empresa adjudicatária **JCE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**.

ANTONIO ROBERTO OTONI GOMIDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º008/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,

no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2007, homologado através do Decreto nº 25.236, de 03 de abril de 2008, **CONVOCA** o pessoal aprovado no Concurso, conforme listagem abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste, se apresentem na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, no período das 08:30 às 17:30 horas, para a lavratura do termo de posse, munidos da documentação necessária. O Edital com lista de documentações então disponíveis na secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, à Av. Brasil nº 200, Centro.

ANEXO I

Professor P-III – História

NOME	CLASS
THIAGO FERREIRA B. ALVES	2º
SUYARA ARTIAGA ROSA	3º

ANEXO II

Professor P-III – Geografia

NOME	CLASS
JORGE FRANCISCO DA SILVA	5º
SABRINA CARRILHO PESSOA	6º

ANEXO III

Professor P-III – Pedagogia

NOME	CLASS
DINAIR LEITE DOS ANJOS	251º
VERA LUCIA DIAS MENDONÇA	252º
ULDA RIBEIRO DOS SANTOS	253º
ELMA APARECIDA CAIXETA	254º
CRISTINA ALCANTARA JESUS	255º
LILIAN PATRICIA BATISTA	256º
ROSANGELA MARIA C. SOARES	257º
MARILIA LEAL VALENTE	258º
NALMY BANDEIRA DE ARAUJO	259º
MARLUCIA OLIVEIRAS SOARES	260º
ILZA RAIMUNDA S. MOREIRA	261º
ROBERTA D. NAVES BORGES	262º
ELIANE CECILIA RIBEIRO	263º
MARIA GORETTE C. A. MIRANDA	264º
SULEIMAN DE F. B. ANTONELLI	265º
WANESSA VAZ DA SILVA	266º
MARILDETE FORTALEZA ROSA	267º
SINARA CRISTINA N. MESSIAS	268º
EDILENE VIEIRA R. MIRANDA	269º
IRANI APARECIDA D. DA SILVA	270º
NEULLI CORDEIRO ROLIM	271º
KARLA BORGES LOPES	272º
QUEZIA MARTINS DA SILVA	273º
EUDISLEIA MORAIS SILVA	274º
MARIA DE JESUS FRANÇA	275º
JACIREMA VELOSO L. SANTOS	276º
BEATRIZ P. C. FERREIRA	277º
LUCIENE BARBOSA	278º
MARIA DAS D. L. DE MIRANDA	279º
LILIAN PAULINA DE MORAIS	280º
EDVANE A. S. S. INACIO	281º
EDIVALDO PEIXOTO ARAUJO	282º
GENILZA ALVES SILVA MELLO	283º
ERICA LIMA COELHO FRANÇA	284º
JACKELINE TAVARES PEREIRA	285º
CIRLENE FERREIRA GANDARA	286º
RENATA ALVES MOREIRA	287º
SILVANIA RIBEIRO SILVA	288º
VALDICEIA MONTEIRO FONTES	289º
TANIA MARIA MENDES	290º
ANA FLAVIA PEREIRA SALGADO	291º
NEUZA MENDONÇA GUIMARAES	292º
SUZANA SOUSA CARVALHO	293º
FRANCISCA BETANIA BEZERRA	294º
SAMANTHA LIVIA A. P. MOURA	295º
LAURA PENHA SILVA	296º
SIRENE MARTIMIANO G. SOUZA	297º
RITA DE CASSIA MENDES SA	298º
REGINALDA S. C. FERREIRA	299º
KATIA A. V. VASCONCELLOS	300º
LUCIRLENE B. N. ALARCAO	301º
MARCIO A. F. BARRETO	302º
GEISA MARIA MARQUES PIRES	303º
MARIA DAS G. BRITO GAGO	304º
ALINE MIGUEL	305º
PAULA CINTHYA SILVA CINTRA	306º
SUELENE RIBEIRO MARTINS	307º
MARIA LEMES DA SILVA	308º
VIVIANE ELIAS DUTRA	309º
ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	310º
ROSANGELA M. FORZANI VAZ	311º
GEIONE DONARIA DE OLIVEIRA	312º
VILMARA DE BARROS BORGES	313º
LEILA DIVINA FARIA	314º
LUCIENY MENDES FERREIRA	315º
ROSANA C. N. PINTO	316º
RUBIA WERNECK COSTA SILVA	317º
MONICA P. F. FERNANDES	318º
JOSIANE NERES P. FERNANDES	319º
LUCELIA BORGES V. MONTEIRO	320º
CLEUCIMAR A. DIAS S. RABELO	321º
DOUGLAS MOREIRA CHAGAS	322º
MARLENE C. S. PATRIARCA	323º
RIVONETH M. DOS SANTOS	324º
ROSA MONICA C. SANTANA	325º
CRISTINA CUNHA S. SILVA	326º
ELIENE ARAUJO RAMOS	327º
IVONE CHAVEIRO S. GARCIA	328º
IRADE MEIRA MESQUITA	329º
RENATA CAROLINE COSTA	330º
MARIA DA CONCEIÇÃO JORGE	331º
ROSIMEIRE FERREIRA SILVA	332º
ROSALIA DA C. OLIVEIRA	333º

ANEXO IV

Auxiliar de Administração

NOME	CLASS
VANESSA P. DE CARVALHO	40º
TIAGO LIMA BENTO PEREIRA	41º

ROGERIO ROSA DOMINGOS	42º
ANA PAULA FERNANDES	43º
STEPHEN NOEL M. RIBEIRO	44º
LUCAS G. CORREA VARGAS	45º

Auxiliar de Administração Tez Negra

NOME	CLASS
ANA FLAVIA SANTOS DA SILVA	18º
LEONARDO MATOS BATISTA	19º

ANEXO V

Auxiliar de Serviços Gerais

NOME	CLASS
KENIA TAVARES C. JESUS	138º
EDGAR DA SILVA R. JUNIOR	139º
DANIEL DA SILVA CHAVES	140º
CRISTIANE B. C. DO CARMO	141º
FERNANDO DIAS MESQUITA	142º
JOSELHA RODRIGUES SILVA	143º
JOELMA ALVES DA SILVA	144º
REGIANE DA SILVA CUNHA	145º
EDINEIA ALVES DOS S. NERIS	146º
WANESSA XAVIER DE ARAUJO	147º
ENUBIA FERREIRA G. DE ASSIS	148º
SUELI MOREIRA DA SILVA	149º
SONIA DE FATIMA O. MORAIS	150º
MARIA DE FATIMA CAIXETA	151º
VANDA GONCALVES MOURA	152º

Auxiliar de Serviços Gerais Tez Negra

NOME	CLASS
ZULEICA ALVES DE SOUZA	63º
MARINEZ NERI DE OLIVEIRA	64º
ROSELI MARIA BRITO COSTA	65º
IRONILDA NEVES DA SILVA	66º
LUCILEI JANUARIO RIBEIRO	67º
WESLEY GRACIANO DE JESUS	68º
MARIA FÁTIMA A. S. MORAIS	69º

ANEXO VI

Servente de Merendeira

NOME	CLASS
SHIRLLEY AMERICA R. SILVA	62º
DANIELLA PATRICIA CARMO	63º
ELZA PEREIRA DE SIQUEIRA	64º

Servente de Merendeira Tez Negra

NOME	CLASS
HILDELBRANDINA D. SOUZA	27º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 07 de agosto de 2009.

ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE

Prefeito Municipal

EDIR GOMES XAVIER

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL N.º 002/09 DE RE-RATIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA - GOIAS, com sede na Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, n.º 712, Centro, Abadiânia-Go, CEP: 72.940-000, Telefone: 62-3343-1113, CNPJ/MF n.º 01.298.330/0001-78, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, nomeada pelo Decreto n.º 179/2009, comunica aos interessados a prorrogação das inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL N.º 002/2009 DE RE-RATIFICAÇÃO**, até o dia **20 DE AGOSTO DE 2009**, sob as mesmas condições do Edital n.º 001/2009, com as alterações do Edital n.º 002/2009.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, em 05 de agosto de 2009.

RAIMUNDO CORREIA MONTALVÃO FILHO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

O Município de Cristalina-Goiás torna público que após sessão para análise da documentação das empresas participantes da licitação supracitada, considerou como **habilitada** a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme Ata da sessão. As demais empresas participantes foram consideradas como **desclassificadas**. Abre-se o prazo recursal previsto no artigo 109, I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Não havendo interposição de recurso, fica marcada a sessão de abertura dos envelopes de preços das empresas habilitadas para as 10:00 horas do dia 14/08/2009, no mesmo local da sessão pública anterior.

Cristalina-GO, 07 de agosto de 2009.

MARIA BARROS MAGALHÃES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2009

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA – ESTADO DE GOIÁS faz, a saber, aos interessados que fará realizar em sua sede, situada à Rua 33 n.º 453 – Setor Sul, no dia **24 de AGOSTO de 2009**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O Edital está disponível no site www.goianesia.go.gov.br.

Informações complementares no endereço acima citado ou pelos telefones (062) 3389-9449 e 3389-9451.

Goianésia – Goiás, 07 de agosto de 2009.

Roghério Camargo da Rocha

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal - Av. Cerrado nº 999 - Park Losandes (pilotos)
 Fone: (62)3524-6320/6321
 Fax: (62)3524-6315

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2009 (Regido pela Lei, 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento dos envelopes documentos de habilitação e propostas)	14 de setembro de 2009.
HORARIO	09:30 horas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de um viaduto ligando os Bairros Jardim Goiás e Jardim Novo Mundo, na travessia da BR-153, Km 498, no perímetro urbano de Goiânia, conforme especificações constantes dos anexos: memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma deste Edital e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
TIPO DA LICITAÇÃO	MEJOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº.	37383856/2009
INTERESSADO	Agência Municipal de Obras-AMOB
Retire e acompanhe este edital na:	Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999 Torre Sul, Pilotos, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Fone: (62)3524-6320 e Fax (62) 3524-6315. • Os interessados deverão trazer 1 CD ou pen drive para reprodução do Edital e projetos.

Goiânia, 06 de Agosto de 2009.

Renor Juriti Sampaio
 Presidente da CGL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2009

O Município de Itapuranga, Estado de Goiás, sediado na Rua João Batista da Trindade, nº. 900, centro, CEP: 76.680-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº. 01.146.604/0001-03, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, torna público a seleção de órgãos ou entidades públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos, para realização de convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, na realização de AIH'S (Autorização de Internação Hospitalar) e MAC (Média e Alta complexidade) em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis Federais nº. 8.080/90, 8.666/93 e modificações introduzidas pelas Leis: nº. 8.883/94, nº. 9.032/95, e nº. 9.648/98. Os interessados deverão encaminhar documentação de habilitação e comprovação de capacidade técnica e operação até o dia 21/08/2009, a sede da Prefeitura Municipal de Itapuranga, no endereço supra citado, nos horários de expediente, ou seja, das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, e ainda no telefone (62) 3355-1188, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do edital.

Itapuranga-

Goiás, 07 de agosto de 2009.

Kelcy Jany Faria Silva
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/09

A Prefeitura Municipal de Indiará, Goiás, com sede na Praça Mizael Machado, s/n, centro, Indiará - GO, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que no dia 24/08/09 às 10:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos técnicos e social, planos de trabalho, ofícios, pré-projetos, consultas prévias, de interesse social da Prefeitura Municipal de Indiará, necessários à realização de transferências voluntárias do Governo Federal, a serem apresentados juntos aos Ministérios e Autarquias do Governo Federal, tudo conforme especificado no objeto do Edital. Esclarecemos que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e pelas disposições fixadas no Edital Pregão nº 011/09. O Edital completo, e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Indiará, no endereço acima mencionado, pelo fone (fax): (64)-3547-1157 no horário das 08:00h às 11:00h, e as 13:00h às 17:00h. Caso o interessado queira cópia do edital perante a Prefeitura, deverá trazer um pen drive ou cd novo formatado, para a cópia do mesmo.

Indiará, Goiás, 06 de Agosto de 2.009.

Mauro Antônio Moura
 Pregoeiro Municipal

**EDITAL DO ESTADO DE GOIÁS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

Processo Administrativo nº. 2009068227

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2009

A Prefeitura Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, por intermédio do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **24 de agosto de 2009, às 10:00 horas** de Brasília, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por objeto a **Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Trator Agrícola, Carreta Agrícola, Plantadeira Adubeira de Linhas e Grade Aradora), para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária**. Os interessados poderão obter o Edital e informações/esclarecimentos pelo Site www.pregao.com.br.

Luziânia, 07 de agosto de 2009.

Eduimom Antônio Gomes dos Santos
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
**AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2009**

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Estado de Goiás, com sede na Av. Tamburis, s/nº, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, nesta cidade, torna público aos interessados que fará realizar às 14:00 horas do dia 21/08/2009, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas, conforme projeto básico, que é parte integrante deste edital.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima, em horário de expediente ou pelo telefone (62)-3391-3488.

Mundo Novo, aos 04 dias do mês de agosto de 2009.

ELVILÁSIO LIMÍRIO DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

EDITAL Nº 001/2009, DE 07 DE AGOSTO DE 2009
CONCURSO PÚBLICO A Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, torna público a abertura de concurso público para provimento de vagas no seu quadro de pessoal efetivo, a saber: Período de Inscrição: 17 a 28 de agosto de 2009 Local de Inscrição: Rua do Comércio nº 25, Centro (ao lado da Prefeitura), Ouro Verde de Goiás-GO.Data das Provas: 20 de setembro de 2009 Cargos e Número de Vagas: Assistente Administrativo I- 10 (01 para deficientes); Auxiliar de Serviços Gerais - 20 (02 para deficientes); Controlador Interno- 01; Enfermeiro-02; Fiscal de Tributos e Postura-01; Fisioterapeuta-01; Fonoaudiólogo-01; Médico - Clínico Geral-02; Motorista-10; Nutricionista-01; Odontólogo-02; Operador de Máquinas I- 01, Professor P-III: Pedagogia-12; Música-01; Matemática-02; Português-01; Informática-02; História-01; Psicólogo-01; Técnico em Enfermagem-02; Vigia-02. O edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Goiás ou no site www.igb.org.br ou no ato da inscrição. Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Brasil, aos 07 dias do mês de agosto de 2009. Anízio Florentino Alves Prefeito Municipal 19.229

ESTADO DE GOIÁS
 GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS

PREGÃO PRESENCIAL
 EDITAL Nº 08/2009

O Governo Municipal de Piranhas - Goiás, torna público que fará realizar no dia **27/08/2009, às 14:00 horas**, em sua sede, **PREGÃO PRESENCIAL**, no tipo menor preço por lote, objetivando a **aquisição de equipamentos para laticínio**.

Edital e informações com o Pregoeiro pelo fone (64) 3665-7000 ou pelo e-mail governomunicipaldepiranhas@gmail.com.

Piranhas - Goiás, 06 de agosto de 2009.

Alciney Kleber dos Santos
 Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE GOIÁS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

AVISO
 EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2009
 PROCESSO Nº 2253/2009

O Município de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de trabalhadores (garis), em caráter excepcional, na forma da Lei 689 de 17 de abril de 2006 e os termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas no Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados da Publicação deste Aviso, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Palmeiras de Goiás - GO, no Departamento de Recursos Humanos.

COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de agosto de 2009.

Marta Rodrigues de Jesus
 Presidente

Estado De Goiás

Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás

Rua Americano do Brasil, 149 - Centro - C.G.C. 02.394.757/0001-32-TEL.FAX-01364-3954-4008 - CEP 76.190-000

AVISO DE JULGAMENTO
 Pregão Presencial nº 028/2009
 Processos nº 001736/2009

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Creche Cândida de Araújo e a Creche Valéria Perillo e Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II do Edital.

DATA DE REALIZAÇÃO: 31/07/2009 - Às 15:30 horas

PARTICIPANTES:
 01. PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA; 02. JM PAPELARIA E LIVRARIA LTDA e 03. FARIAS E BRANDÃO LTDEA - ME.
 Empresa PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA foi a vencedora do certame.

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de agosto de 2009.

ELISABETH DE PAULA SILVA
 Pregoeira

ESTADO DE GOIÁS
 Prefeitura de Palmeiras de Goiás
 Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2009

CPS Nº 128/2009. CARTA CONVITE Nº 034/2009. PROCESSO Nº. 838/2009 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: ARIVALDO OLIVEIRA E CIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2205.26.782.2004.2.039.3.3.90.39; VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MILE QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2009. SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - ALBERANE DE SOUSA MARQUES - PREFEITO E ARIVALDO OLIVEIRA E CIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - ESTADO DE GOIÁS

ERRATA
EDITAL Nº 068/2009
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro e equipe de apoio do município de Rio Verde, Estado de Goiás, informa que no Termo de referência anexo I do edital, acrescentou-se uma coluna referente ao valor mensal a ser pago por cada veículo, o qual será utilizado como referência na análise e classificação das propostas, tendo como objetivo o "menor preço por item".

Maiores informações pelo telefone (64) 3602-8070.

Rio Verde - Goiás, 07 de Agosto de 2009.

MARCELLO CAMPOS CARVALHO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 072/2009

O Município de Rio Verde - GO, Torna Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar no dia **26 de Agosto de 2009, às 08:30 horas**, Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo *Menor Preço por Lote*, tendo por objeto a **aquisição de Materiais de Limpeza, para atender todos os setores da Secretaria de Desporto e Lazer, conforme especificações do edital**. Os Interessados poderão obter o Edital e maiores informações pelo site www.riverdegoyas.com.br ou na Sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Rio Verde, à Avenida Presidente Vargas, nº 3.215 - Vila Maria em Rio Verde - GO, Fone para contato - (64) 3602-8070, em horário de expediente.

Rio Verde - GO, 07 de Agosto de 2009.

MARCELLO CAMPOS CARVALHO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 071/2009

A Prefeitura Municipal de Rio Verde - Go, Torna Publico para conhecimento dos Interessados, que realizará no dia 25 de agosto de 2009, às 08:30, Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo *Menor Preço por Lote*, tendo por objeto a **Aquisição de Material para manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico - Eletrônico, da Secretaria de Desporto e Lazer, conforme especificações do Edital**. Os interessados poderão obter o Edital e maiores informações pelo site www.riverdegoyas.com.br ou na Sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Rio Verde, à Avenida Presidente Vargas, nº 3.215 - Vila Maria em Rio Verde - Go, Fone Contato - (64) 3602-8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 07 de agosto de 2009.

Marcello Campos Carvalho
 Pregoeiro

Câmara Municipal

ESTADO DE GOIÁS
 CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
 PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2009, Abertura dia 25/08/2009 às 14:00 hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS - GO., torna público a quem interessar possa que nos moldes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, fará realizar na Secretaria Geral, sito à Praça Dep. José Alves de Assis, nº 08, 1º Andar, Centro, Mineiros - GO., Telefax (64)3661-8886, na data e horário supra epigrafado, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel no Município de Mineiros, nos termos do Edital nº 007/2009, e seus Anexos, o qual poderá ser adquirido na Câmara Municipal, onde serão prestadas todas as informações sobre o certame, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Mineiros, 06 de agosto de 2009.

JOSÉ RODRIGUES BARBOSA
 - Pregoeiro -

19.228

Comunicado

COMPLEXO ENERGETICO ITARUMA S.A. COMUNICADO
 Em 25/05/09, o Sr. José Elias da Silva comunicou sua renúncia ao cargo de Diretor Geral Financeiro da Companhia, cuja carta foi arquivada em 26/06/09 na JUCEG.

19.220